



Serviço de *Valet*



Serviço de *Valet*

O Valet é um serviço prestado pelos estabelecimentos e compreende a manobra e guarda dos veículos fora da via.

Este serviço é regulamentado por legislação específica e envolve a SMT e SMSP.



Conteúdo do treinamento:

- Introdução do assunto Valet
- Aspecto Legal
- Conceitos gerais
- Sinalização do Valet
- Procedimentos Administrativos
- Exercícios práticos
- Avaliação / Fechamento do treinamento



INFORMAÇÕES GERAIS

- CARGA HORÁRIA: 8H00
- HORÁRIO DE ALMOÇO:
- HORÁRIO DE LANCHE:
- HORÁRIO DE TÉRMINO:



- OBJETIVO DO MANUAL DE SINALIZAÇÃO – **VER COM SILVANA**
- OBJETIVO DO POP – Orientar os gestores nos procedimentos administrativos relacionados à emissão das autorizações e elaboração de projetos.
- OBJETIVO DO TREINAMENTO – Capacitar os gestores na execução das atividades relacionadas às autorizações e elaboração de projetos.



Introdução

A cidade de São Paulo apresenta notoriedade pelo serviços prestados nas atividades vinculadas ao turismo de lazer ou negócios.

O serviço de *valet* surgiu como uma necessidade dos estabelecimentos em oferecer um serviço diferenciado gerando conforto a seus clientes (restaurantes, lojas, teatros etc).



Aspectos Legais



Legislação Vigente

LEI MUNICIPAL Nº 13.430 , de 13/09/2002

Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo – mobilidade, turismo e serviços – preparatório para copa 2014.

LEI MUNICIPAL N.º 13.763 DE 20/01/2004

Estabelece normas para o exercício da prestação de serviços de manobra e guarda de veículos, também conhecido como “*valet service*”.

DECRETO MUNICIPAL Nº 48.151/2007

Regulamenta a Lei 13.763/04 disciplinando as situações habituais, não habituais e a ação de fiscalização.

COMPETÊNCIAS



- **Subprefeitura**

- Regulamentação da Lei
- Fiscalização do Serviço de Valet – exceto CTB

- **CET**

- Autorização de Embarque e Desembarque - Serviço de *Valet*
- Projeto e Controle da Implantação
- Autorização de eventos
- Vistoria

RESPONSABILIDADES



Responsabilidade solidária entre o estabelecimento e a empresa de Valet - artigo 4º da Lei 13.763/2004.



RESPONSABILIDADES

A empresa prestadora dos serviços de Valet deve entregar o recibo quando da entrega do veículo ao manobrista e deve conter:

- ✓ O nome da empresa;
- ✓ Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- ✓ O dia e horário do recebimento e da entrega do veículo;
- ✓ O nome do modelo, da marca e a placa do automóvel;
- ✓ O local onde o veículo foi estacionado e;
- ✓ A frase: "A empresa prestadora dos serviços de *valet*, assim como o estabelecimento, são solidariamente responsáveis por quaisquer danos causados aos veículos".



Conceitos

CONCEITO



VALET:

É a prestação de serviços de manobra de veículos junto a estabelecimentos e sua guarda em local seguro e adequado fora da via.

Para efeito de trânsito é caracterizado pela troca de condutor.

O serviço de *valet* deve ser **disciplinado**, utilizando como ferramenta a legislação existente.

O serviço pode ser prestado de forma gratuita ou onerosa, na via ou fora dela.

CONCEITO



Valet Habitual:

Caracteriza-se pela prestação do serviço de manobra e guarda de veículos em estabelecimentos que exerçam uso permanente, explorando sua atividade de forma regular e habitual, e pela expedição do Termo de Permissão de Uso, pela subprefeitura.

CONCEITO



Valet Não Habitual

Caracteriza-se pela prestação do serviço de manobra e guarda de veículos em estabelecimentos que exerçam uso temporário, explorando sua atividade de forma eventual e pela emissão da Autorização de Uso, pela subprefeitura.



CONCEITO

Termo de Permissão de Uso

Documento emitido pela Subprefeitura para a prestação de serviço de **Valet Habitual**.

É válido por um ano a partir da data de emissão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

Subprefeitura _____

TERMO DE PERMISSÃO DE USO – Lei nº 13.763/04 e Decreto nº 48.151/07.

TPU nº _____ n° do processo _____

O Subprefeito de _____, usando das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 114, “caput” e §4º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, na Lei nº 13.763, de 19 de janeiro de 2004, e do Decreto 48.151, de 21 de fevereiro de 2007, expede o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, para o exercício da prestação de serviços de manobra e guarda de veículos (“valet service”).

1. Empresa prestadora de serviços de “valet”:

CNPJ: _____ CCM: _____

Endereço: _____

Nº _____ Complemento: _____

Responsável Legal: _____

Nº do Auto de Licença de Funcionamento ou Alvará de Funcionamento: _____

2. Estabelecimento que utiliza os serviços de “valet”:

Nº do Auto de Licença de Funcionamento ou Alvará de Funcionamento: _____

CNPJ: _____

_____ CCM: _____ SQL: _____

Endereço: _____ n° _____

Responsável legal: _____

3. Local reservado para a prestação de serviços: _____

_____ n° _____

4. Área pública utilizada (passeio público + pista): _____

5. Dispositivo, descrição e dimensões do equipamento a ser utilizado: _____

6. Estacionamento: _____

Endereço: _____ n° _____

Nº do Auto de Licença de Funcionamento ou Alvará de Autorização: _____

7. Data da emissão: ____/____/____

SUBPREFEITO



CONCEITO

Termo de Permissão de Uso

Documento emitido pela Subprefeitura para a prestação de serviço de **Valet Habitual**.

É válido por um ano a partir da data de emissão.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO – Lei nº 13.763/04 e Decreto nº 48.151/07

TPU nº 001 do Processo Administrativo nº. 2010.0.192.446-7

O Subprefeito de Pinheiros, usando das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 114, "caput" e § 4º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, na Lei nº. 13.763, de 19 de janeiro de 2004, e no Decreto nº. 48.151, de 21 de fevereiro de 2007, expede o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO**, para o exercício da prestação de serviços de manobra e guarda de veículos ("valet service").

1. Empresa prestadora de serviços de "valet":

Novo Park Serviços de Valet e Estacionamento Ltda. ME

CNPJ nº. 03.666.784/0001-88 C.C.M. nº. 3.669.376-6

Endereço: Rua Brigadeiro Gavião Peixoto nº. 116 - CEP 05078-000

Bairro: Lapa Cidade: São Paulo Telefone: (11) 7883.2508

Responsável Legal: **Antonio dos Anjos Santos**

2. Estabelecimento que utiliza os serviços de "valet":

Cavour Restaurante e Participações S/A

Auto de Licença de Funcionamento nº.: 2010/08575-00

CNPJ nº. 55.727.689/0001-42 C.C.M. nº. 934.798.16 SQL nº. 016.124.0061-2

Endereço: Rua General Mena Barreto nº. 793 - CEP 01433-010

Bairro: Jardim Paulistano Cidade: São Paulo Telefone: (11) 3887.8870

Responsável Legal: **Sylvio Lazzarini Neto**

3. Local reservado para a prestação de serviços:

Rua General Mena Barreto nº. 793 - Jardim Paulistano – São Paulo

4. Área pública utilizada (passeio + pista): 41,10m²

5. Decreto 52.632/11: Ombrelone - 1,50m² + pista - 39,60m²

6. Estacionamento:

AMZ Parking Estacionamentos Ltda.

Endereço: Rua Joaquim Floriano nº. 72/82 – CEP 04534-000

Bairro: Itaim Bibi Cidade: São Paulo Telefone: (11) 2161-8000

Auto de Licença de Funcionamento nº.: 2010/39093-00

7. Data da emissão: 10 de Novembro de 2011

[Assinatura]
Subprefeito de Pinheiros
Sergio Teixeira Alves
Subprefeito

SP-PI
Publicado em 11/11/2011
Data nº. 11



11.148
Arqta Fátima Nogueira
RF: 667.970.600 - CPDU/SUSL
SP-P1

TERMO DE PERMISSÃO DE USO – Lei nº 13.763/04 e Decreto nº 48.151/07

TPU nº 001 do Processo Administrativo nº. 2010.0.192.446-7

O Subprefeito de Pinheiros, usando das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 114, “caput” e § 4º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, na Lei nº. 13.763, de 19 de janeiro de 2004, e no Decreto nº. 48.151, de 21 de fevereiro de 2007, expede o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO**, para o exercício da prestação de serviços de manobra e guarda de veículos (“valet service”).



1. Empresa prestadora de serviços de “valet”:

Novo Park Serviços de Valet e Estacionamento Ltda. ME

CNPJ nº. 03.666.784/0001-88

C.C.M. nº. 3.669.376-6

Endereço: Rua Brigadeiro Gavião Peixoto nº. 116 - CEP 05078-000

Bairro : Lapa

Cidade: São Paulo

Telefone: (11) 7883.2508

Responsável Legal: **Antonio dos Anjos Santos**



2. Estabelecimento que utiliza os serviços de “valet”:

Cavour Restaurante e Participações S/A

Auto de Licença de Funcionamento nº.: 2010/08575-00

CNPJ nº. 55.727.689/0001-42 C.C.M. nº. 934.798.16 SQL nº. 016.124.0061-2

Endereço: Rua General Mena Barreto nº. 793 - CEP 01433-010

Bairro: Jardim Paulistano Cidade: São Paulo Telefone: (11) 3887.8870

Responsável Legal: **Sylvio Lazzarini Neto**

3. Local reservado para a prestação de serviços:

Rua General Mena Barreto nº. 793 - Jardim Paulistano – São Paulo

4. Área pública utilizada (passeio + pista): 41,10m²

5. Decreto 52.632/11: Ombrelone - 1,50m² + pista - 39,60m²



6. Estacionamento:

AMZ Parking Estacionamentos Ltda.

Endereço: Rua Joaquim Floriano nº. 72/82 – CEP 04534-000

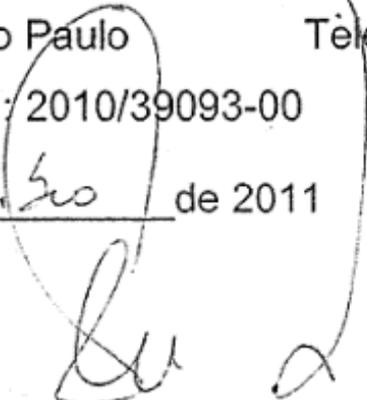
Bairro: Itaim Bibi

Cidade: São Paulo

Telefone: (11) 2161-8000

Auto de Licença de Funcionamento nº.: 2010/39093-00

7. Data da emissão: 10 de Novembro de 2011



Subprefeito de Pinheiros
Sergio Teixeira Alves
Subprefeito

Subprefeitura Pinheiros

SP-PI
Publicado em 11/11/2011
Lista n.º 11

Avenida das Nações Unidas, 7123 · Pinheiros · CEP 05425-070 · Tel. 3095-9595 . <http://pinheiros.prefeitura.sp.gov.br>



CONCEITO

Autorização de uso

Documento emitido por
Portaria pela
Subprefeitura para a
prestação de serviço de
Valet Não Habitual.

É válido para um
determinado evento.

MODELO DE PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE USO PUBLICADO NO DECRETO N° 48.151/2007

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

Subprefeitura _____

PORTARIA N° ____/SP-____/GAB/____

Processo n° _____

O Subprefeito _____, usando das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 114, "caput" e § 5°, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, no art. 9°, Inciso XXVI, da Lei n° 13.399, de 1° de agosto de 2002, na Lei n° 13.763, de 19 de janeiro de 2004, e no Decreto n° 48.151, de 21 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

1. AUTORIZAR a utilização do espaço público para a prestação de serviços de manobra e guarda de veículos nas seguintes condições:

1.1. Empresa prestadora dos serviços de "valet":

CNPJ: _____

CCM: _____

Endereço: _____ n° _____

Complemento: _____

n° do Auto de Licença de Funcionamento ou Alvará de Funcionamento: _____

1.2. Estabelecimento que utiliza os serviços de "valet":

N° do Auto de Licença de Funcionamento, Alvará de Funcionamento ou Alvará de Autorização (se for o caso): _____

CNPJ: _____ CCM: _____ SQL: _____

Endereço: _____ n° _____

Responsável Legal: _____

1.3. Local reservado para a prestação de serviços de "valet":

_____ n° _____

1.4. Área pública ocupada (passelo público + pista): _____ m²

1.5. Dispositivo, descrição e dimensões do equipamento a ser utilizado: _____

1.6. Estacionamento:

Endereço: _____ n° _____

N° do Auto de Licença de Funcionamento, Alvará de Funcionamento ou Alvará de Autorização (se for o caso): _____

1.7. Acontecimento: _____ Data(s): _____

Horário: _____

1.8. Validade da Autorização de Uso (corresponderá à duração do acontecimento): _____



MODELO DE PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE USO PUBLICADO NO
DECRETO N° 48.151/2007

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

Subprefeitura _____

PORTARIA N° ____/SP-____/GAB/_____

Processo n° _____

O Subprefeito _____, usando das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 114, “caput” e § 5°, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, no art. 9°, inciso XXVI, da Lei n° 13.399, de 1° de agosto de 2002, na Lei n° 13.763, de 19 de janeiro de 2004, e no Decreto n° 48.151, de 21 de fevereiro de 2007, RESOLVE:



1. AUTORIZAR a utilização do espaço público para a prestação de serviços de manobra e guarda de veículos nas seguintes condições:

1.1 Empresa prestadora dos serviços de “valet”:

CNPJ: _____

CCM: _____

Endereço: _____ n° _____

Complemento: _____

n° do Auto de Licença de Funcionamento ou Alvará de Funcionamento: _____

1.2 Estabelecimento que utiliza os serviços de “valet”:

N° do Auto de licença de Funcionamento, Alvará de Funcionamento ou Alvará de Autorização (se for o caso): _____

CNPJ: _____ CCM: _____ SQL: _____ -

Endereço: _____ n° _____

Responsável Legal: _____



1.3 Local reservado para a prestação de serviços de “valet”:

_____ n° _____

1.4 Área pública ocupada (passeio público + pista): _____ m²

1.5 Dispositivo, descrição e dimensões do equipamento a ser utilizado: _____

1.6 Estacionamento:

Endereço: _____ n° _____

N° do Auto de Licença de Funcionamento, Alvará de Funcionamento ou Alvará de Autorização (se for o caso): _____

1.7 Acontecimento: _____ Data(s): _____

Horário: _____

Validade da Autorização de Uso (corresponderá à duração do acontecimento):



2. A empresa prestadora dos serviços de manobra e guarda de veículos deverá, no exercício da atividade, cumprir rigorosamente as exigências da Lei Municipal n° 13.763, de 19 de janeiro de 2004, e do Decreto n° 48.151, de 21 de fevereiro de 2007, notadamente:

2.1 Ter, em seus quadros, motoristas devidamente uniformizados, identificados e habilitados para a condução de veículos, no mínimo, da categoria B, e treinados, mediante os cursos profissionalizantes referidos no item 2.6 deste Anexo, para o bom desempenho de suas funções;

2.2 Emitir recibo a ser entregue ao cliente, para eventual comprovação futura de que utilizou os serviços de “valet”, contendo, no mínimo, as informações relacionadas no inciso VII do art. 2° da Lei 13.763, de 2004;

2.3 Fornecer ao cliente, mediante a apresentação do recibo referido no item 2.2 deste Anexo, no prazo de 3 (três) dias a contar da solicitação, declaração com o nome do motorista que estava dirigindo o veículo no dia da infração que originou a multa, assim como o respectivo número da Carteira Nacional de Habilitação;



2.4 Orientar os manobristas para que, no exercício de suas funções, observem rigorosamente as normas constantes do Código de Trânsito Brasileiro;

2.5 Afixar, em local apropriado e visível, as seguintes informações: valor cobrado pelos serviços de “valet”, o endereço onde os veículos serão estacionados, o valor dos seguros e o número de vagas que o estacionamento comporta;

2.6 Promover cursos profissionalizantes, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, tendentes a instruir os procedimentos que deverão ser adotados por seus funcionários para o bom desempenho de suas funções, assim como curso de direção defensiva, ofensiva e evasiva;

2.7 Verificar, mensalmente, a eventual pontuação adquirida por seus manobristas em virtude de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro;



2.8 Não utilizar, em hipótese alguma, a via pública para estacionamento de veículos ou para colocação de qualquer material destinado a reservar vagas ou limitar o tráfego de veículos (ex. cones, cavaletes, caixotes);

2.9 Recolher os preços públicos devidos em caso de serviços prestados ao longo de vias regulamentadas por estacionamento rotativo, na forma do Decreto n° 48.151, de 21 de fevereiro de 2007.

3 A presente autorização é outorgada em caráter ONEROSO, mediante o pagamento do preço público de R\$ _____, de acordo com o art. 19 do Decreto n° 48.151 de 2007.

4 O descumprimento de qualquer das exigências estabelecidas na Lei n° 13.763, de 2004, no Decreto n° 48.151, de 2007, nesta Portaria e na Autorização expedida pelo CET acarretará a imposição das sanções legais à empresa prestadora dos serviços de “valet” e ao estabelecimento que utiliza tais serviços.



CONCEITO

AUTORIZAÇÃO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE SERVIÇO DE VALET

Emitida pela CET para a prestação de serviço de Valet, conforme estabelecido por Lei.

A sinalização temporária e/ou de serviços operacionais destinados ao serviço de valet exige também a emissão de **Autorização para Ocupação da Via Pública na Realização de Evento.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSB
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DSV
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET

1 SUBPREF. PROC. ADM. Nº
2 NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO (Nº CS)
00.00.05276/04-72

AUTORIZAÇÃO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE SERVIÇO DE VALET

Autorização emitida nos termos do artigo 4º § 3º da Lei nº 13.763, DOM 20/01/2004 c/c artigo 4º do Decreto n.º 48.151, DOM 22/02/2007.

DADOS DO(S) SOLICITANTE(S)			
3 ESTABELECIMENTO(S) Restaurante Pompeu			
4 REPRESENTANTE(S) Ricardo Pompeu		5 FONE/ E-MAIL(S) 3236-6886 - pompeu@terra.com.br	
6 ENDEREÇO(S) Rua das Magnólias, 2.143, CEP 010001-040			
7 EMPRESA DE VALET(S) Master Serviços de Manobristas Ltda.			
8 REPRESENTANTE(S) João Roberto Silva		9 FONE/ E-MAIL(S) 5572-4321 - joroberto@bol.com.br	
10 ENDEREÇO(S) Av. Cruzeiro do Sul, 302, 1o andar, CEP-04032-010			
CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO			
11 (DIAS) E HORÁRIO(S) AUTORIZADO(S) Todos os dias das 20:00 às 02:00 hs			
12 LOCAL DA AUTORIZAÇÃO Rua Purpurina, frente ao número 154			
13 Nº DE UNIDADES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE Conforme TPU		14 VALIDADE: conforme estipulado no TPU.	15 PROJETO NÚMERO 431.1250/11-7
			16 PAGINA DO LULA 148-M-07

CONDIÇÕES GERAIS

- Esta autorização, o Termo de Permissão de Uso, e a descrição do material de execução e divulgação, devem ser afixados no estabelecimento que utiliza os serviços de "valet" ou nos equipamentos apropriados utilizados pela empresa de "valet", em local visível, e apresentados em seu original sempre que solicitados pela Subprefeitura, autoridade de trânsito ou seus agentes.
- O estabelecimento com serviço de "valet" ao longo de vias regulamentadas com estacionamento rotativo pago deve comprovar o recolhimento previsto no art. 13 do referido Decreto.
- A forma de ocupação da calçada pelo material utilizado para execução e divulgação dos serviços de valet deve atender o especificado no croqui constante no verso desta autorização.
- É vedado o uso e colocação de qualquer tipo de material na via pública não previsto na presente autorização.
- Após o período autorizado a via deve estar totalmente limpa e livre ao tráfego de veículos e pedestres.
- O serviço de "valet" deve possuir número de manobristas suficiente para atender a demanda de parada e não provocar prejuízos a fluidez e segurança viária.
- O estacionamento irregular no local sinalizado sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, dentre outras previstas em lei.
- As vagas sinalizadas para o embarque e desembarque de passageiros destinam-se a qualquer usuário da via, ficando proibido o seu uso privativo, conforme art. 12 do referido Decreto.
- O desrespeito às condições fixadas nesta autorização sujeitará o estabelecimento e a empresa prestadora de serviço de "valet" às sanções previstas no art. 15 do referido Decreto.
- Esta autorização não exime o solicitante de outras exigências previstas em lei.
- A lei do silêncio deve ser observada rigorosamente conforme legislação.
- Ao DSV/CET reserva-se o direito de suspender a qualquer momento a presente autorização por interesse público.

17 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	
18 EMISSÃO DATA: 01/07/2011 Menelau José ASS.SUPERVISOR DA CET	19 AUTORIZAÇÃO DATA: 01/07/2011 Agamenon Farias ASS.GERENTE DA CET



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DSV
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET

1 SUBPREF. PROC. ADM. Nº

2 NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO (Nº CS)

00.00.05276/04-72

AUTORIZAÇÃO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE SERVIÇO DE VALET

Autorização emitida nos termos do artigo 4º § 3º da Lei nº 13.763, DOM 20/01/2004 c/c artigo 4º do Decreto n.º 48.151, DOM 22/02/2007.

DADOS DO(S) SOLICITANTE(S)

3 ESTABELECIMENTO (S)

Restaurante Pompeu

4 REPRESENTANTE (S)

Ricardo Pompeu

5 FONE/ E-MAIL (S)

3236-6886 - pompeu@terra.com.br

6 ENDEREÇO(S)

Rua das Magnólias, 2.143, CEP 010001-040

7 EMPRESA DE VALET (S)

Master Serviços de Manobristas Ltda.

8 REPRESENTANTE (S)

João Roberto Silva

9 FONE/ E-MAIL (S)

5572-4321 - joroberto@bol.com.br

10 ENDEREÇO (S)

Av. Cruzeiro do Sul, 302, 1o andar, CEP-04032-010



CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO

11 DIA(S) E HORÁRIO(S) AUTORIZADO(S)

Todos os dias das 20:00 às 02:00 hs

LOCAL DA AUTORIZAÇÃO

Rua Purpurina, frente ao número 154

Conforme TPU

13 Nº DE UNIDADES DE EMBARRAQUE

Conforme TPU

CIDADE:

conforme estipulado no TPU.

15 PROJETO NUMENC

431.1250/11-7

16 PAGINA DO GUIA

148-M-07



AUTORIZAÇÃO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE SERVIÇO DE VALET

CONDIÇÕES GERAIS

1. Esta autorização, o Termo de Permissão de Uso, e a descrição do material de execução e divulgação devem ser afixados no estabelecimento que utiliza os serviços de "valet" ou nos equipamentos apropriados utilizados pela empresa de "valet", em local visível e apresentados em seu original sempre que solicitados pela Subprefeitura, autoridade de trânsito ou seus agentes.
2. O estabelecimento com serviço de "valet" ao longo de vias regulamentadas com estacionamento rotativo pago deve comprovar o recolhimento previsto no art. 13 do referido Decreto.



AUTORIZAÇÃO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE SERVIÇO DE VALET

3. A forma de ocupação de calçada pelo material utilizado para execução e divulgação dos serviços de valet deve atender o especificado no croqui constante no verso desta autorização.
4. É vedado o uso e colocação de qualquer tipo de material na via pública não previsto na presente autorização.
5. Após o período autorizado, a via deve estar totalmente limpa e livre ao tráfego de veículos e pedestres.
6. O serviço de "valet" deve possuir número de manobristas suficiente para atender a demanda de parada e não provocar prejuízos a fluidez e segurança viária.
7. O estacionamento irregular no local sinalizado sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, dentre outras previstas em lei.



AUTORIZAÇÃO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE SERVIÇO DE VALET

8. As vagas sinalizadas para o embarque e desembarque de passageiros destinam-se a qualquer usuário da via, ficando proibido o seu uso privativo, conforme art. 12 do referido Decreto.
9. O desrespeito às condições fixadas nesta autorização sujeitará o estabelecimento e a empresa prestadora de serviço de “valet” às sanções previstas no art. 15 do referido Decreto.
10. Esta autorização não exige o solicitante de outras exigências previstas em lei.
11. A lei do silêncio deve ser observada rigorosamente conforme legislação.
12. Ao DSV/CET reserva-se o direito de suspender a qualquer momento a presente autorização por interesse público.



AUTORIZAÇÃO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE SERVIÇO DE VALET

17 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

18 EMISSÃO

DATA: 01/07/2011

Menelau José

ASS.SUPERVISOR DA CET

19 AUTORIZAÇÃO

Agamenon Farias

DATA: 01/07/2011

ASS.GERENTE DA CET

1ª via - ESTABELECIMENTO

2ª via - CET

3ª VIA - Processo



CONCEITO

AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO OU INTERFERÊNCIA EM VIA PÚBLICA

O uso de sinalização temporária e/ou de serviços operacionais destinados ao serviço de valet exige a emissão de Autorização para ocupação ou interferência em via pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO - DSV
Companhia de Engenharia de Tráfego - CET

AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO OU INTERFERÊNCIA EM VIA PÚBLICA

A Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, nos termos do artigo 95 do CÓDIGO DE TRÁNSITO BRASILEIRO - CTB, Lei 9503 de 23 de Setembro de 1997, expediu a presente AUTORIZAÇÃO para o uso exclusivo da via, obedecidas as especificações e restrições descritas abaixo e/ou em croqui anexo/verso

1	SOLICITANTE ALFREDO ARIAS VILLANUEVA	2	AUTORIZAÇÃO NÚMERO (Nº CS) 95.15.00017/12-39 (00)
3	ENDEREÇO AL DA JOAQUIM EUGENIO DE LIMA 957	4	TELEFONE 8314-7807
5	NOME DO RESPONSÁVEL PELO EVENTO ALFREDO ARIAS VILLANUEVA	6	TELEFONE FIXO E CELULAR 8314-7807
7	NOME DO EVENTO MUDANÇA SR ALFREDO		
8	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE MUDANÇA		
9	DIAS E HORÁRIOS AUTORIZADOS DE 20/01/12 DAS 8H00 ÀS 17H00		
10	OCUPAÇÃO DA VIA FAIXA DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (ZONA AZUL)		
11	VIAS E TRECHOS AUTORIZADOS 1) AL JOAQUIM EUGENIO DE LIMA(957)		
12	RESTRIÇÕES ESPECÍFICAS E OBSERVAÇÕES 1) ESTE AUTORIZADO A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO PELA AL JOAQUIM EUGENIO DE LIMA, Nº 921, PELO ESPAÇO DE 15,0 METROS, SENDO O MATERIAL, MONTAGEM E PRESERVAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS POR CONTA DO PROMOTOR, NECESSÁRIO PARA O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO DA MUDANÇA; 2)- DEVERÁ SER PRESERVADO O ACESSO AOS IMÓVEIS LINDEIROS; 3)- OS VEICULOS DE MUDANÇA ENVOLVIDOS NÃO ESTARÃO ISENTOS DAS RESTRIÇÕES ESPECÍFICAS QUANTO À CIRCULAÇÃO DE CAMINHÕES - ZMRC; 4)- OS VEICULOS ENVOLVIDOS ESTÃO DESOBRIGADOS DA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE ZONA AZUL E DA ROTATIVIDADE DA VAGA .		

CONDIÇÕES GERAIS

- 1) Esta autorização somente terá validade se acompanhada do respectivo comprovante de pagamento prévio, emitido pela Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, nos termos da Lei 14.072/05 Art. 1º parágrafo 1º c.c. DECRETO 46.942/06 Art. 4º e desde que o evento não tenha sido considerado isento de pagamento.
- 2) Esta AUTORIZAÇÃO não exime o solicitante de outras exigências previstas em Lei;
- 3) A lei de silêncio deverá ser observada rigorosamente no evento, conforme legislação vigente;
- 4) Caberá ao solicitante a responsabilidade pela preservação e proteção do leito viário e dos logradouros públicos ocupados pelo evento;
- 5) Após o período autorizado, a via deverá estar totalmente limpa e livre ao tráfego de veículos e pedestres;
- 6) Esta autorização, EM ORIGINAL, e todo o restante da documentação que autoriza o evento deverá ser mantida no local, com o solicitante, durante a sua realização;
- 7) É vedado o uso e colocação de qualquer tipo de material na via pública não previsto nesta autorização;
- 8) Ao DSV/CET reserva-se o direito de suspender, a qualquer momento, a presente autorização por interesse público.

13	EMISSÃO	14	AUTORIZAÇÃO
	DATA: / / ASS.SUPERVISOR		DATA: / / ASS.GERENTE

1ª via: Solicitante

2ª via: CET



Valet autorizado – é o serviço prestado de forma habitual ou não habitual, devidamente autorizado pelo poder publico via Autorização de Uso/Termo de Permissão de Uso e Autorização de Embarque e Desembarque – Serviços de Valet.

Não autorizado – é o serviço solicitado e que está ocorrendo apesar de ter sido indeferido pelo Poder Público.

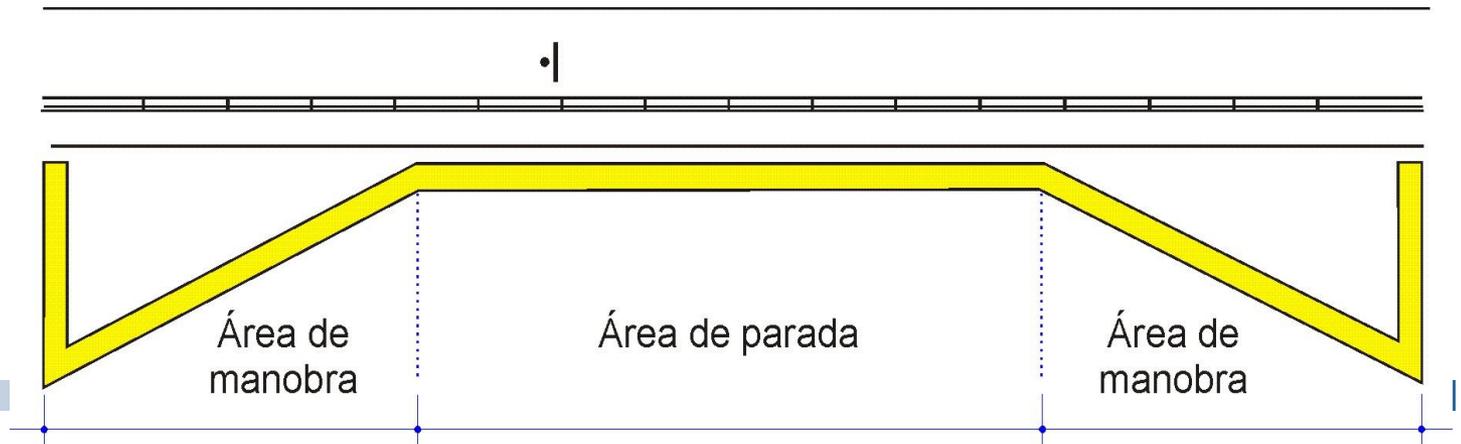
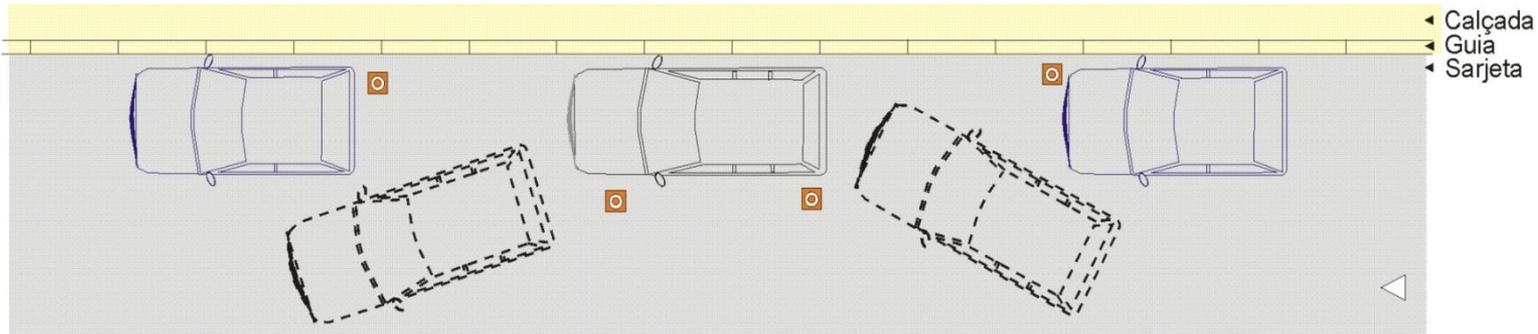
Clandestino – é o serviço prestado em via pública sem o devido conhecimento do poder público.

CONCEITO



Área de Embarque e Desembarque

Espaço composto de 3 áreas distintas: Manobra de entrada; Parada do Veículo; Manobra de saída.





CONCEITO

Sinalização Permanente

Caracterizada pelo uso de sinalização vertical de regulamentação de estacionamento e sinalização horizontal, conforme o caso.

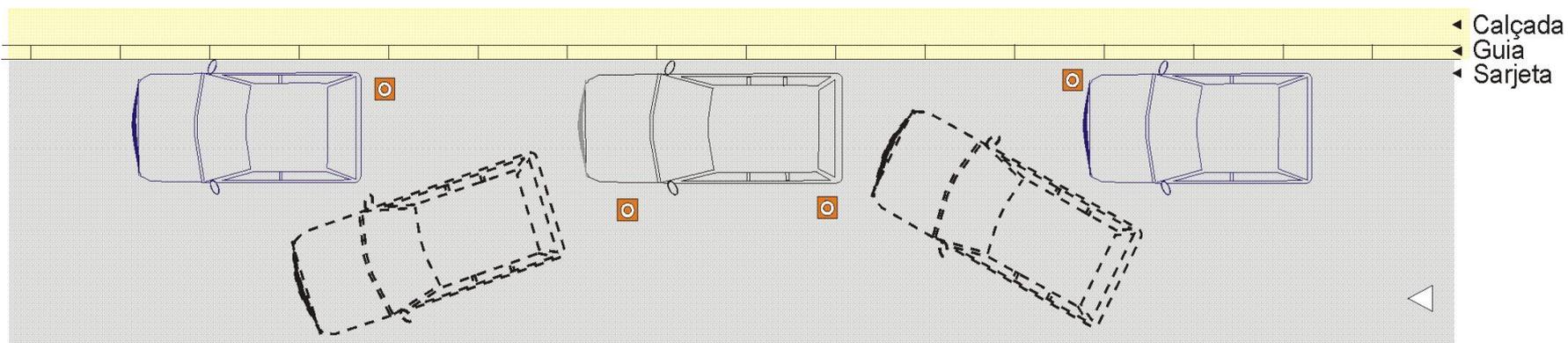




CONCEITO

Sinalização Temporária

Caracteriza-se pelo uso de dispositivos auxiliares de sinalização de uso temporário tal como cones.



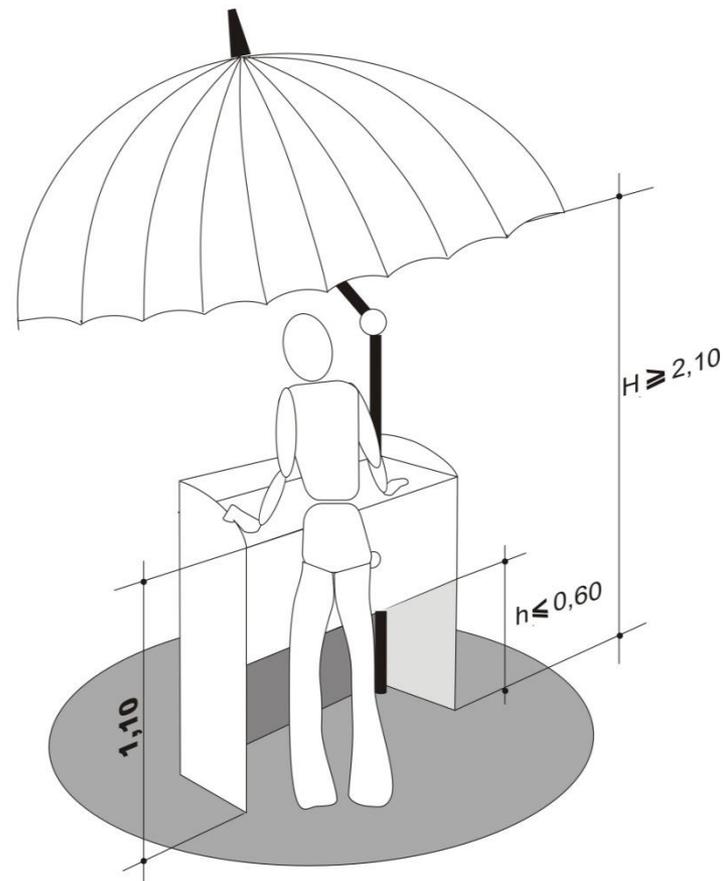
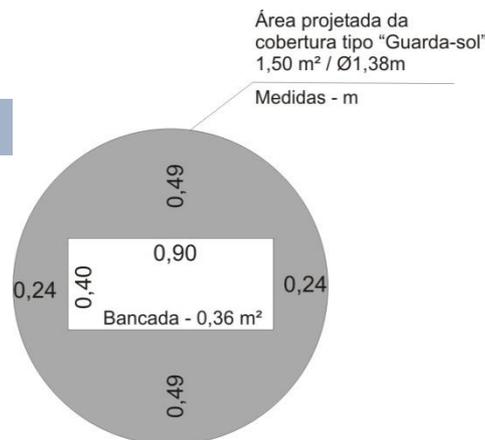


CONCEITO

Material de divulgação (facultativo)

Material usado para execução e divulgação dos serviços de *valet*.

- Bancada;
- Cabine;
- Guarda-Sol;
- Luminosos;
- Placas;
- Banners.





OBSERVAÇÃO

É obrigatório que as informações estejam visíveis no local de prestação de serviços de *valet* (fiscalização da subprefeitura):

- ✓ valor cobrado pelos serviços de *valet*;
- ✓ valor do seguro;
- ✓ endereço onde os veículos serão estacionados;
- ✓ número de vagas que o estacionamento comporta.



- Sinalização do Valet



MANUAL DE SINALIZAÇÃO URBANA
REGULAMENTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO E PARADA
SERVIÇO DE VALET

REVISÃO 1 – JULHO DE 2011



OBJETIVO DO TREINAMENTO DO MANUAL DE SINALIZAÇÃO

Dar critérios técnicos para análise e elaboração de projetos de sinalização que envolvam serviços de valet.



TIPOS

Classificação para efeitos desta norma

•HABITUAL

~~a) São caracterizados pelo uso de **sinalização** vertical de **regulamentação e horizontal,**~~

b) **Termo de Permissão de Uso** emitido pela Subprefeitura - **anual**

c) **Autorização** de embarque e desembarque – serviço de *valet*, emitida pela CET - **anual.**



•NÃO HABITUAL:

- a) ~~São caracterizados pelo uso de dispositivo de uso temporário~~
- b) **Autorização** emitida pela Subprefeitura - **por evento**
- c) **Autorização de embarque e desembarque**
Serviço de *Valet*, emitida pela CET - **por evento**



CRITÉRIOS DE USO

A demarcação deve ser feita:

- **na testada do estabelecimento** (ver exceções)
- **sempre nos locais em que este serviço não interrompa ou perturbe** o fluxo de veículos ou a locomoção de pedestres



•- Tipo de estabelecimento

Todos os tipos tais como restaurantes, bares lojas, clínicas, cabeleireiros, etc.



•- Características do imóvel

Não deve ser oferecida sinalização quando imóvel dispõe de área interna que garanta esta operação

Estabelecimento com porta para mais de 1 via

- Número de vagas de paradas

Recomendação por tipo de estabelecimento
(tabela 2.1)



Tabela 2.1

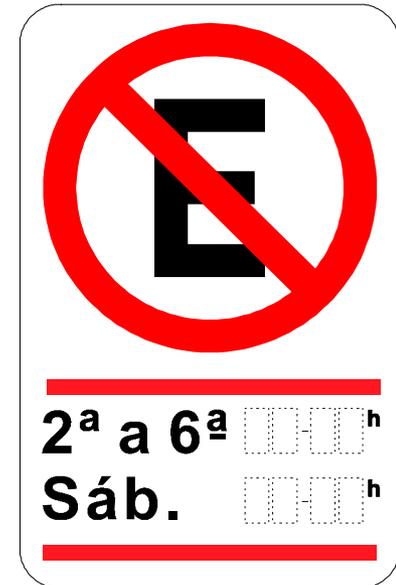
Tipo de estabelecimento	N.º mínimo de vagas destinadas a parada	
	1	2
Academia	x	
Bar	x	
Bingo	x	
<i>Buffet</i> infantil	x	
<i>Buffet</i> para casamentos, e outros eventos de maior porte		x
Cabeleireiro	x	
Centro de convenções		x
Clínica	x	
Danceteria/Casa noturna		x
Laboratório		x
Loja	x	
Mercearia/Padaria	x	
Restaurante	x	
Sacolão e similares	x	
Supermercado	x	
Teatro, cinema e casa de espetáculo		x
Templo religioso		x



- Características da regulamentação de estacionamento na via

PODE:

- Estacionamento liberado
- Estacionamento proibido em determinados períodos
 - liberar nos horários sem restrição





PODE:

- **Estacionamento rotativo pago ZA E a sinalização de proibição (linha amarela) no meio de uma quadra de ZA?**

⇒ REVITALIZAR A SINALIZAÇÃO





NÃO PODE:

- R-6c em período integral
- R-6a período integral ou em determinados períodos em que o serviço de valet **prejudica a fluidez**





- **Vários estabelecimentos na mesma face de quadra**

- 1 sinalização para cada estabelecimento

Compatibilizar sinalização, inclusive horário

- 2 ou + estabelecimentos adjacentes podem requerer única sinalização



CARACTERÍSTICAS DA SINALIZAÇÃO

- **Proibido Estacionar - R6a (Sinalização Horizontal - linha amarela)**
- **Estacionamento Regulamentado - R6b (Sinalização Horizontal - linha branca)**

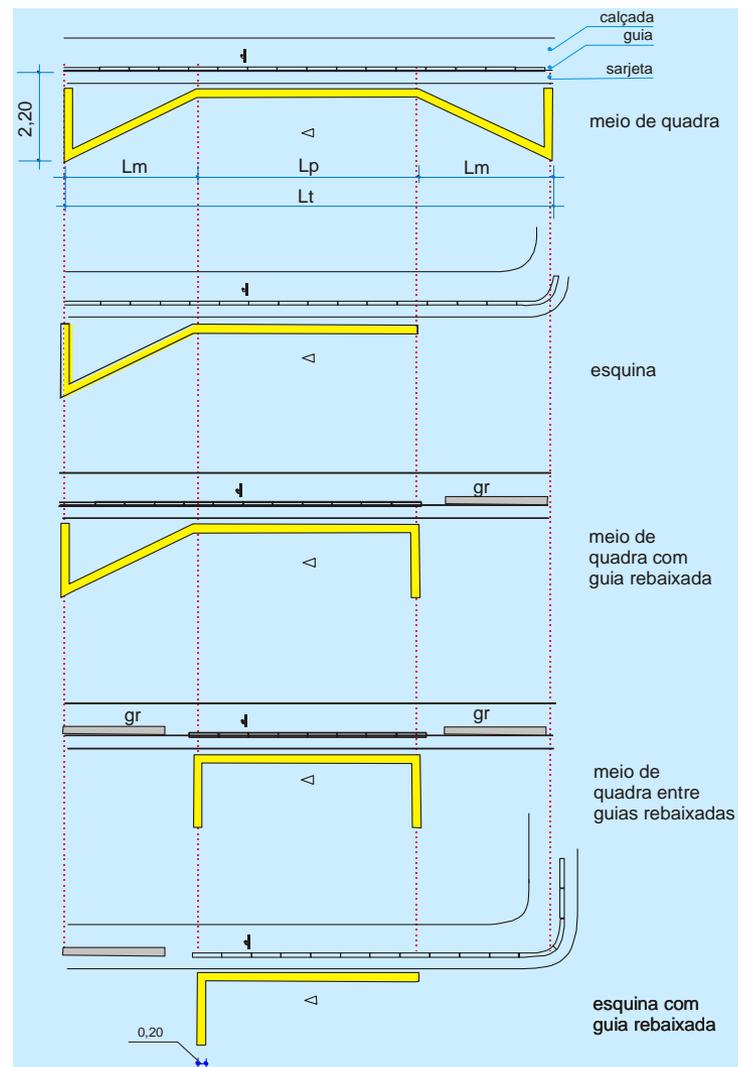


Sinalização Vertical





Sinalização Horizontal





Sinalização Vertical

NA LINHA BRANCA

**OBRIGATÓRIO
CARTÃO AZUL**

2^a a 6^a -h

Sábado -h

PROIBIDO

-h

NA LINHA BRANCA

**OBRIGATÓRIO
CARTÃO AZUL**

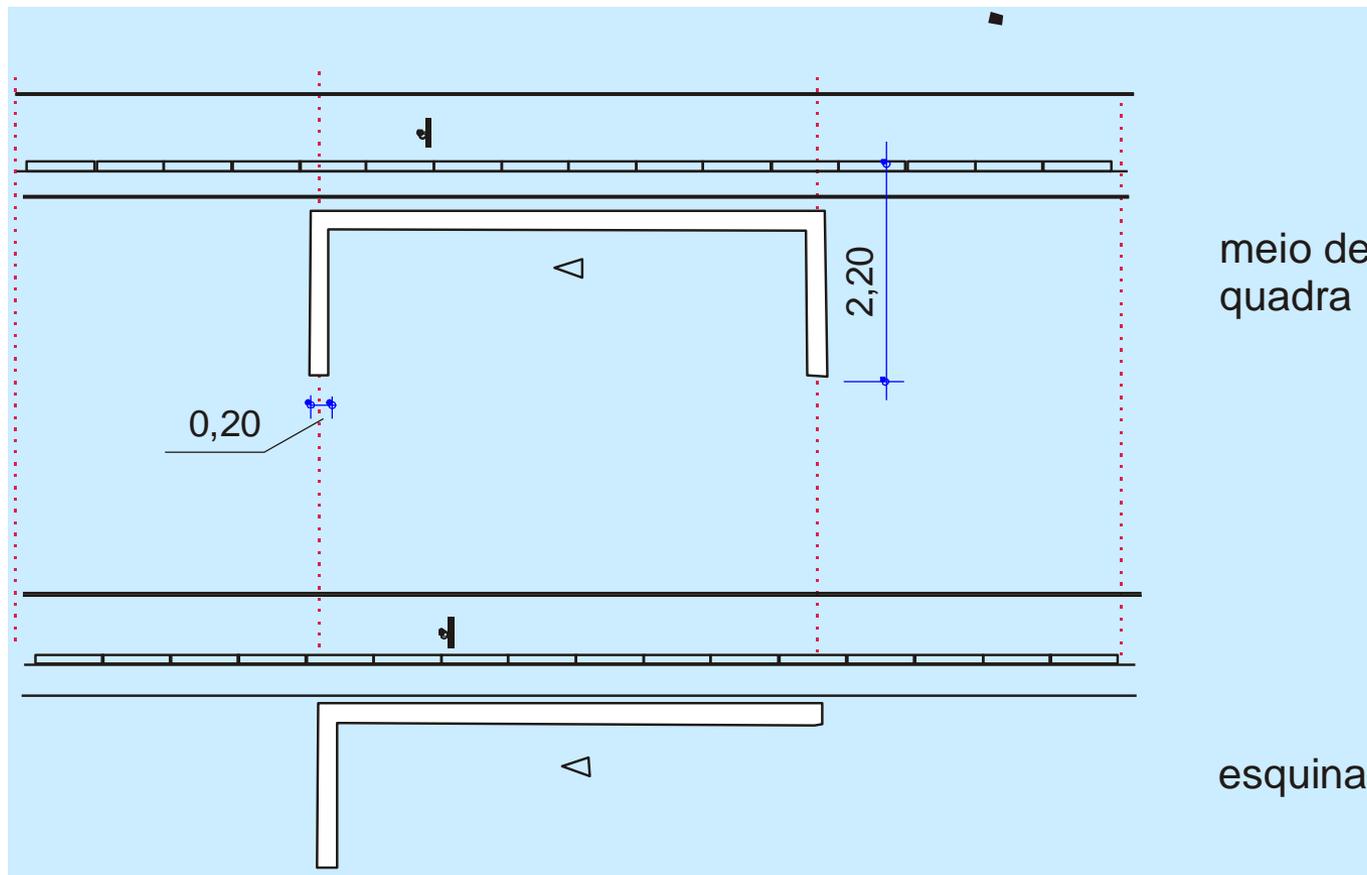
2^a a Sáb. -h

PROIBIDO

-h



Sinalização Horizontal





CRITÉRIOS DE LOCAÇÃO

Dimensionamento da Unidade de embarque e desembarque

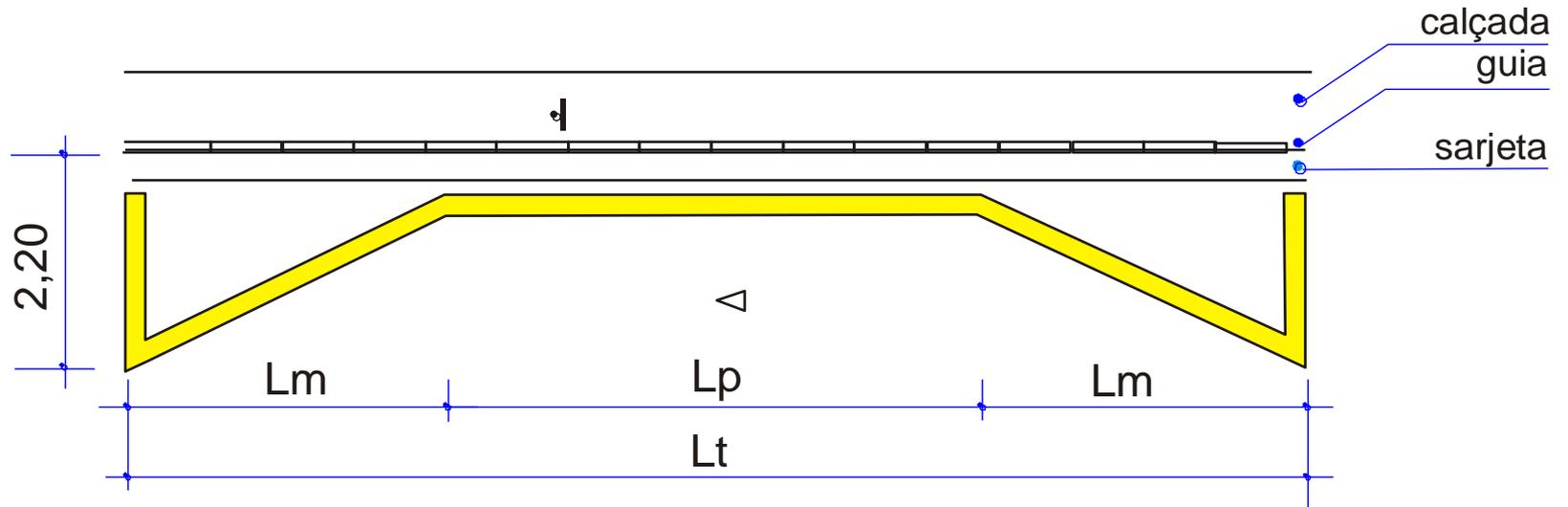




Tabela 2.2

osicionamento na pista	Nº de vagas destinadas à parada	Lp	Lm	Lt	Regulamentação com sinal R-6a	Regulamentação com sinal R-6b
Meio de quadra	1	5	2x (2,5 a 3)	10 a 11		
	2	10		15 a 16		
	3	15		20 a 21		
Meio de quadra + GR em 1 extremidade	1	5	(2,5 a 3)	7,5 a 8		
	2	10		12,5 a 13		
	3	15		17,5 a 18		
Meio de quadra GR em ambas extremidades	1	5	-----	5		
	2	10		10		
	3	15		15		
Esquina	1	5	(2,5 a 3)	7,5 a 8		
	2	10		12,5 a 13		
	3	15		17,5 a 18		
Esquina + GR em 1 extremidade	1	5	-----	5		
	2	10		10		
	3	15		15		

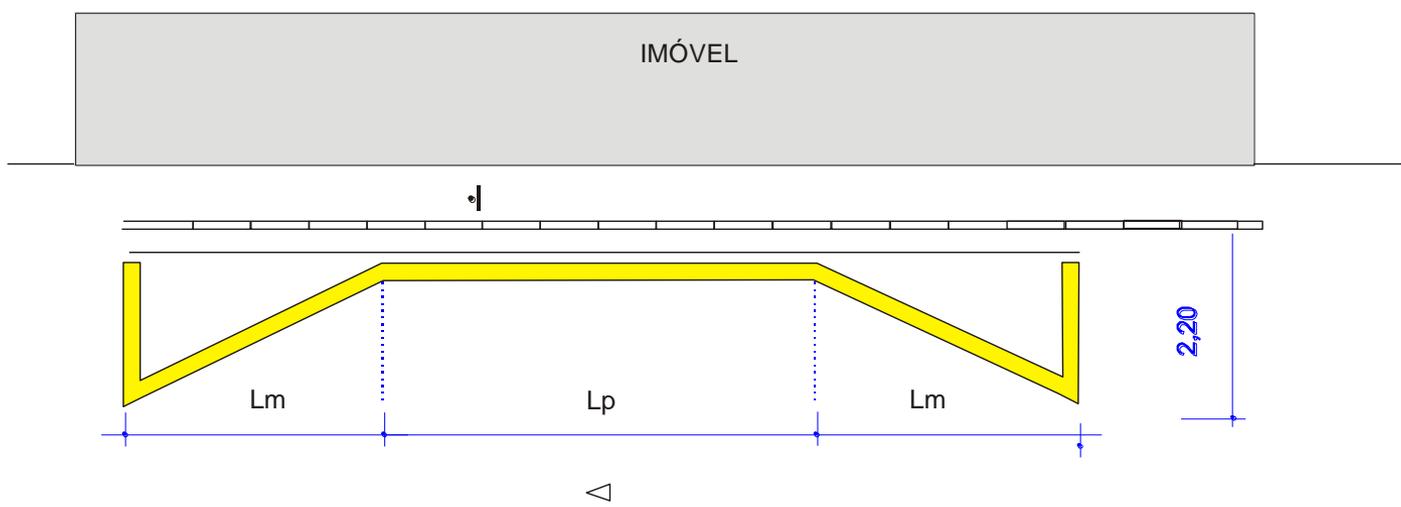
GR = Guia Rebaixada



CRITÉRIOS DE LOCAÇÃO

Local regulamentado com sinal R-6a

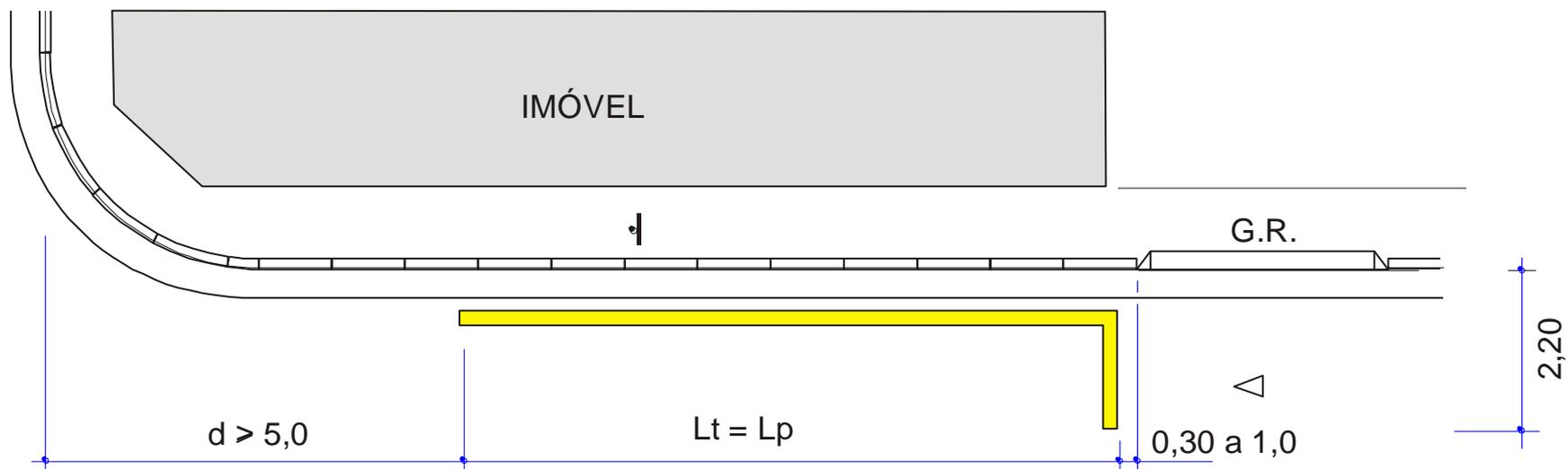
a) Em meio de face de quadra



Medidas em metros
Sem escala
Figura 2.7

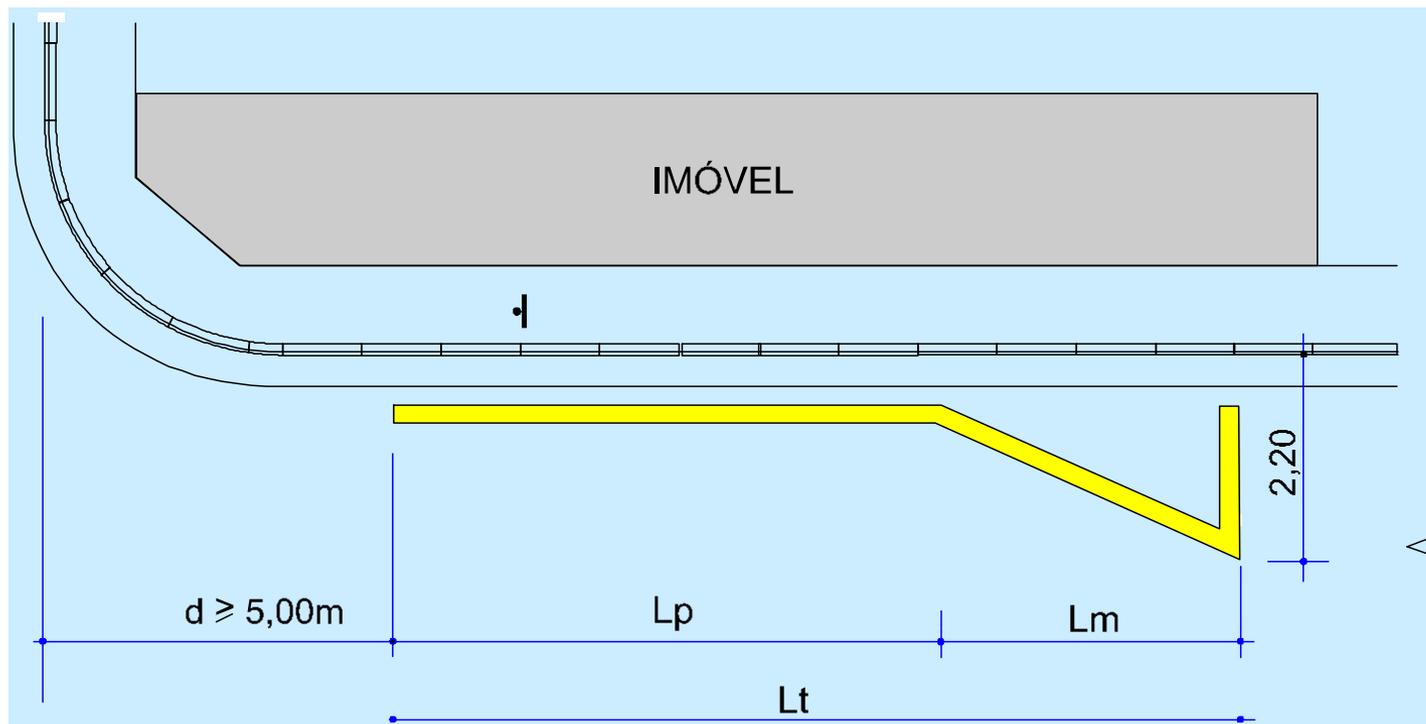


Esquina com GR





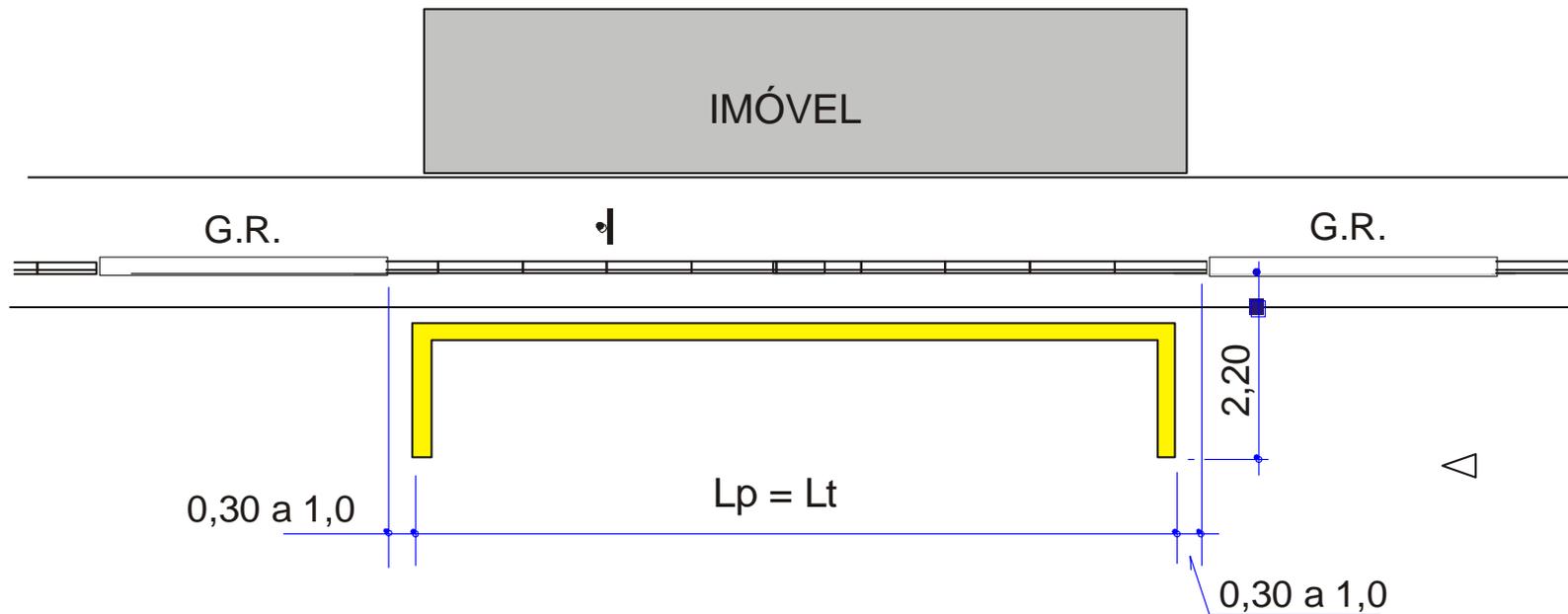
b) Esquina





c) Vaga Localizada junto à imóvel adjacente com guia rebaixada

- ▶ entre duas guias rebaixadas





▶ Junto à uma guia rebaixada

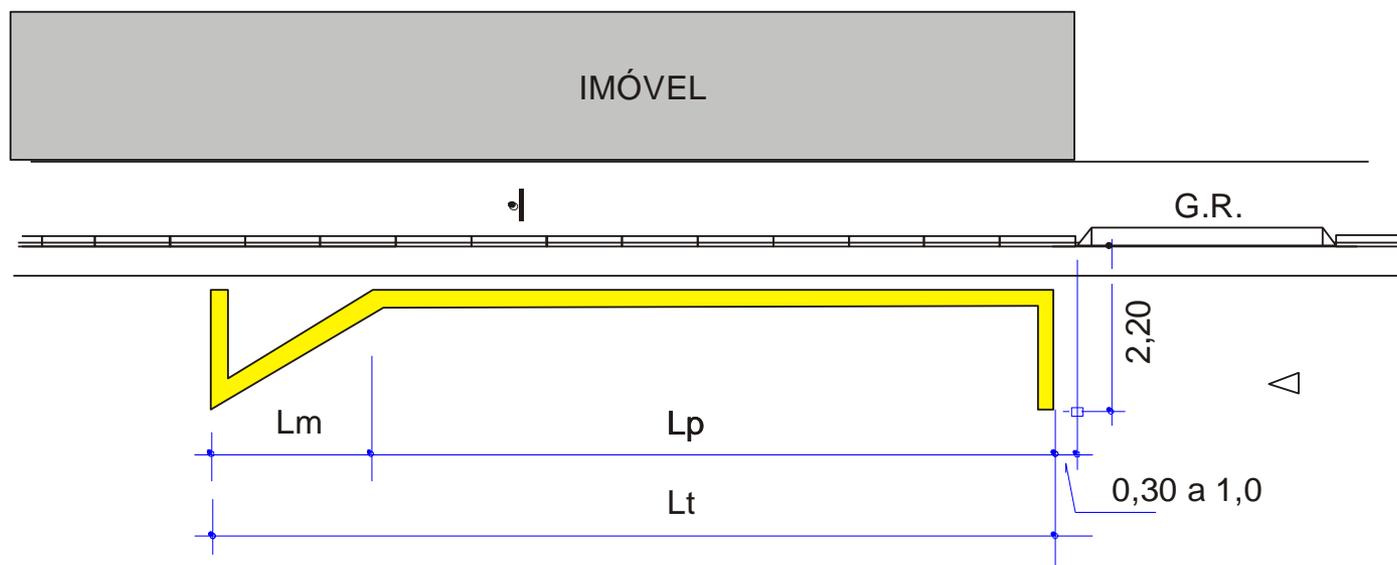
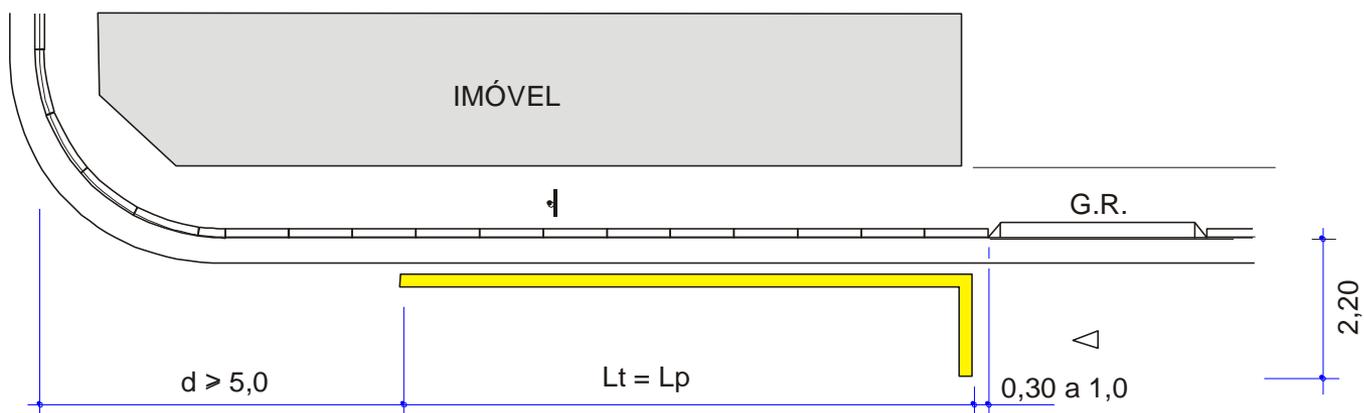


figura 2.10



Em esquina e uma das extremidades apresenta guia rebaixada

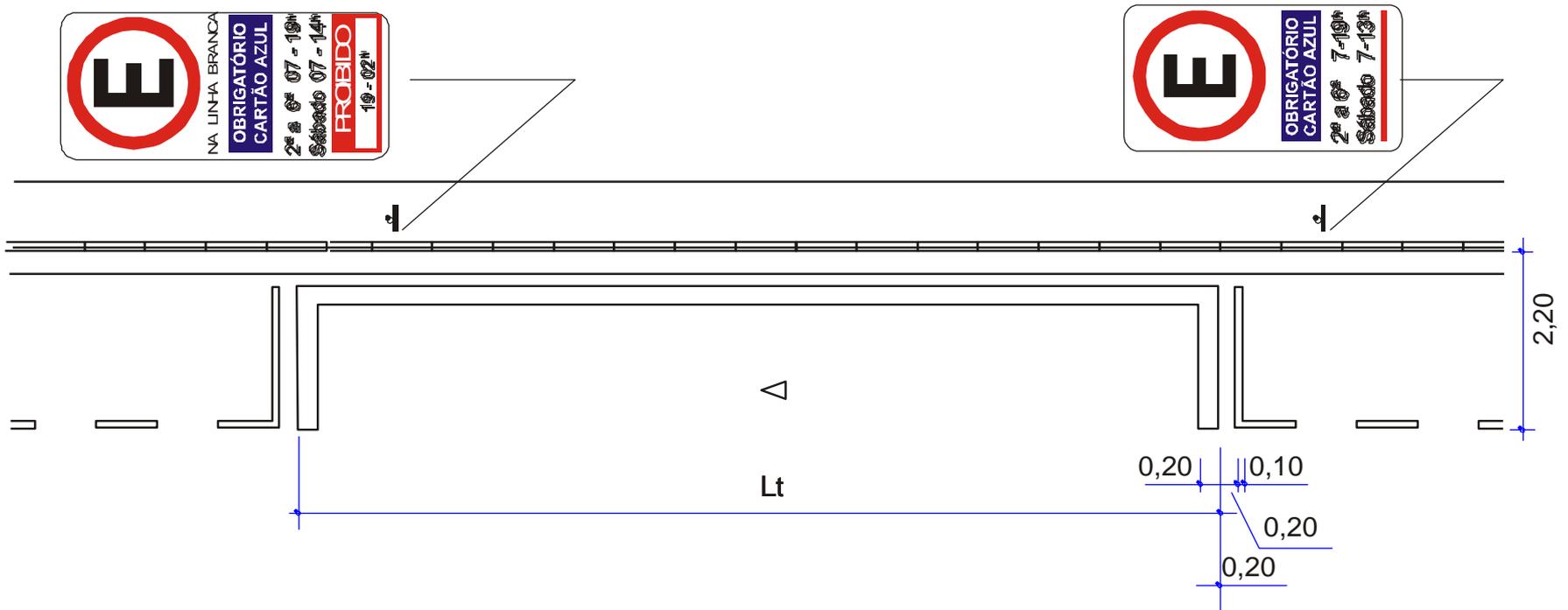


Medidas em metros
Sem escala
Figura 2.11



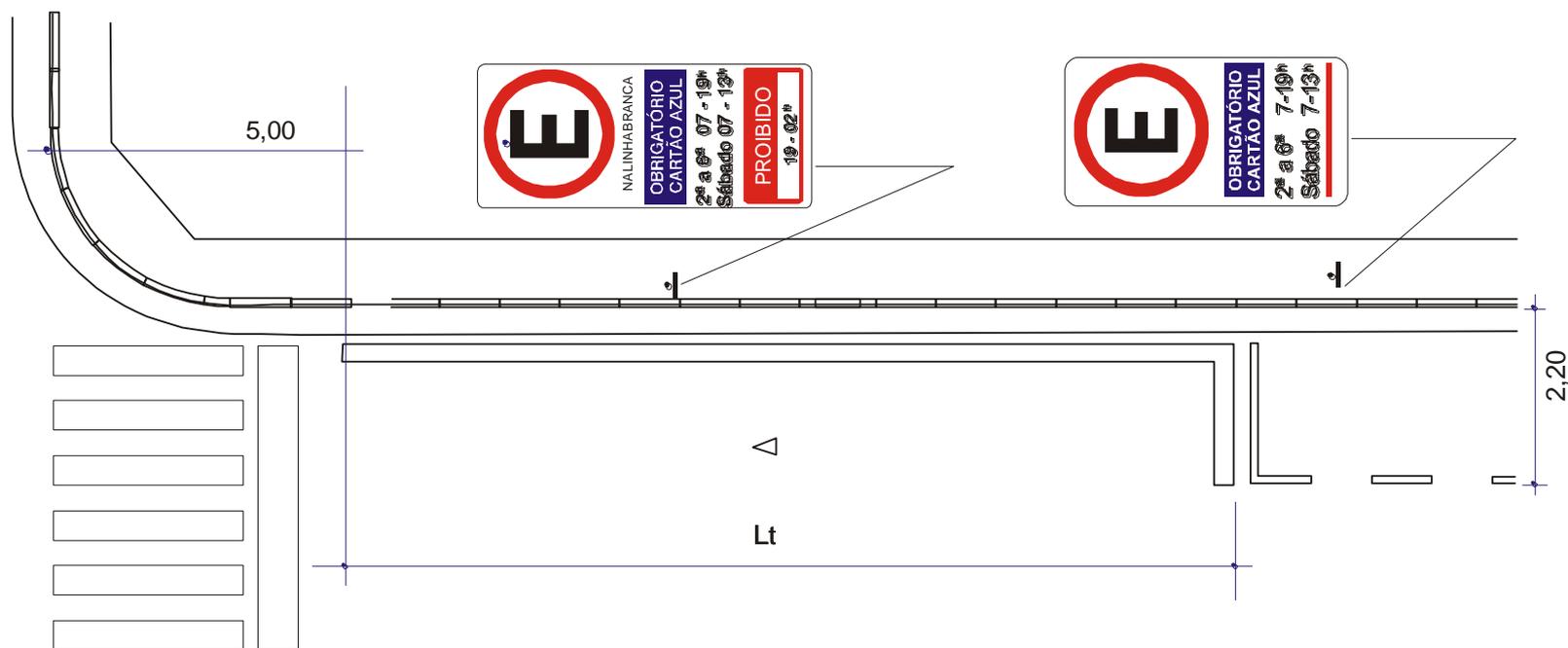
Local Regulamentado com R-6b

- ▶ Em meio de quadra - com ou sem guia rebaixada no imóvel adjacente





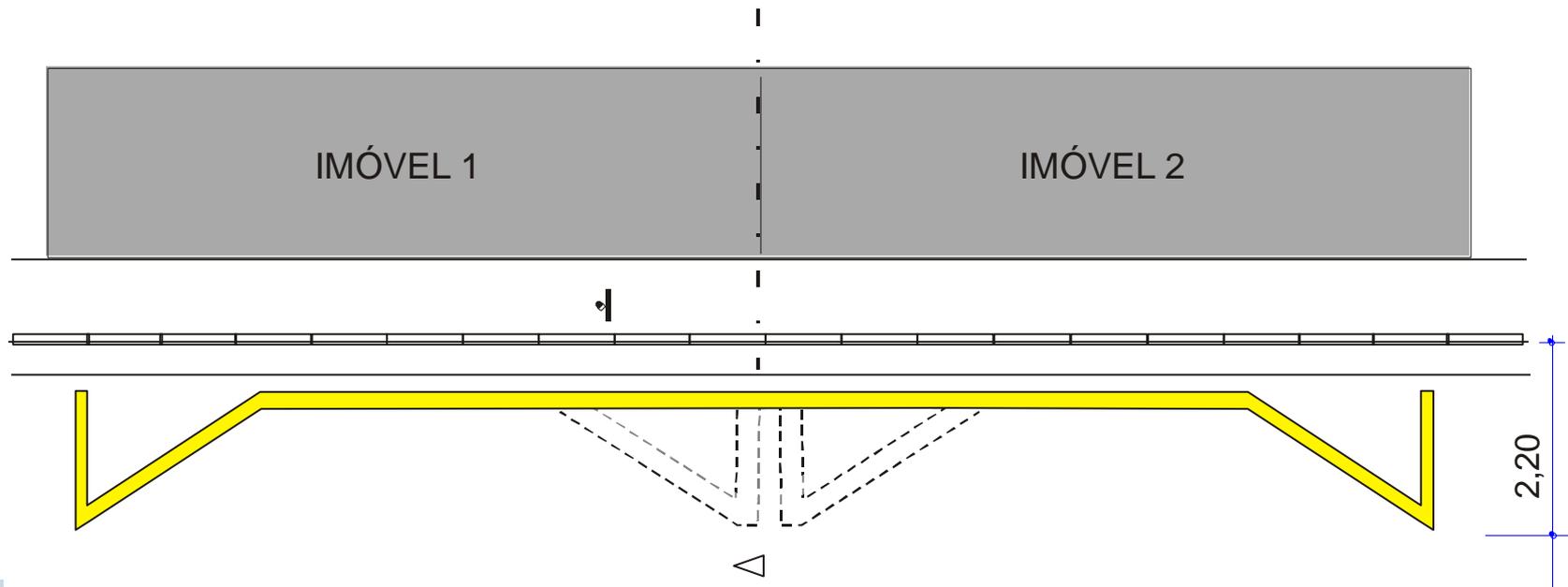
▶ Em esquina - com ou sem guia rebaixada no estabelecimento adjacente





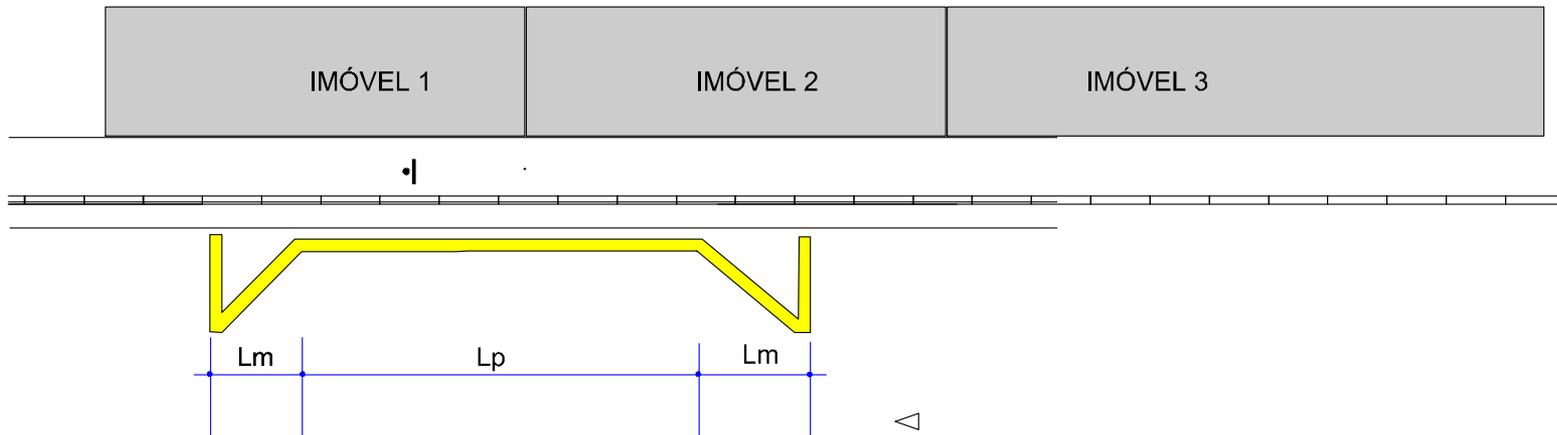
Estabelecimentos vizinhos com serviço de valet

- ▶ Dois ou mais estabelecimentos vizinhos



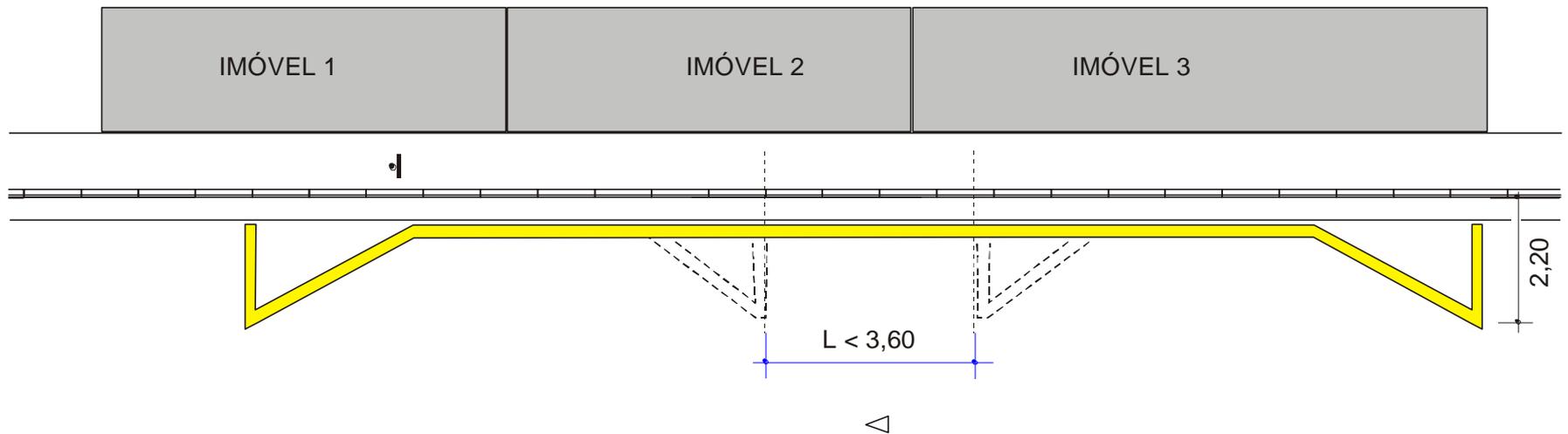


b) Dois estabelecimentos adjacentes considerados como uma única testada



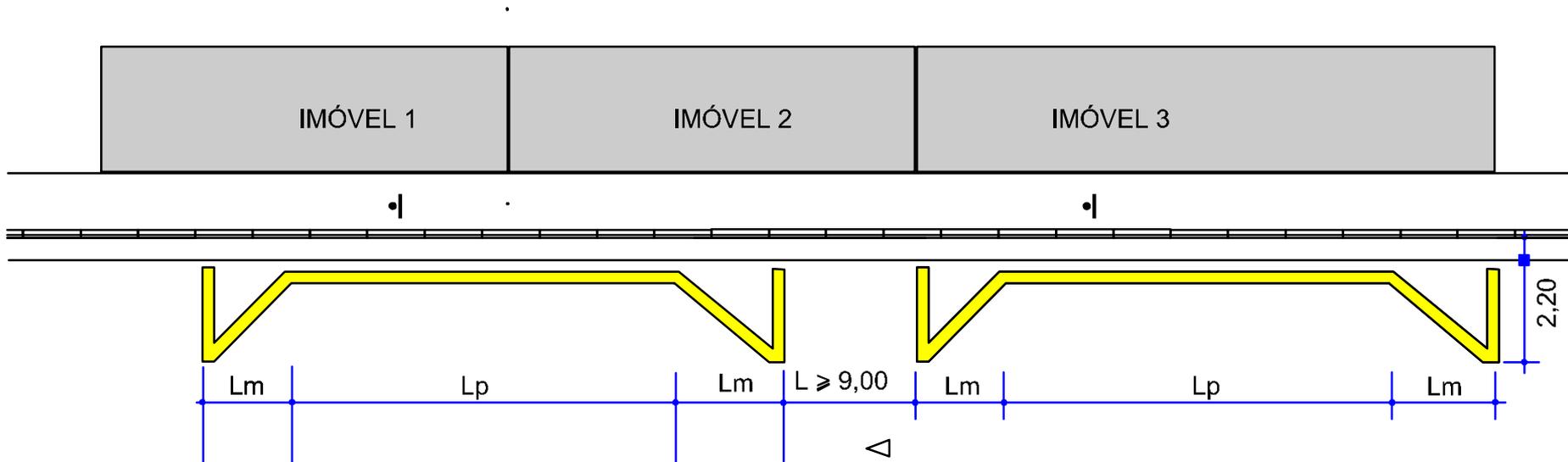


c) Dois ou mais estabelecimentos vizinhos com distância entre eles menor que 3,60





d) Dois ou mais estabelecimentos vizinhos com distância entre eles $\geq 9,0m$





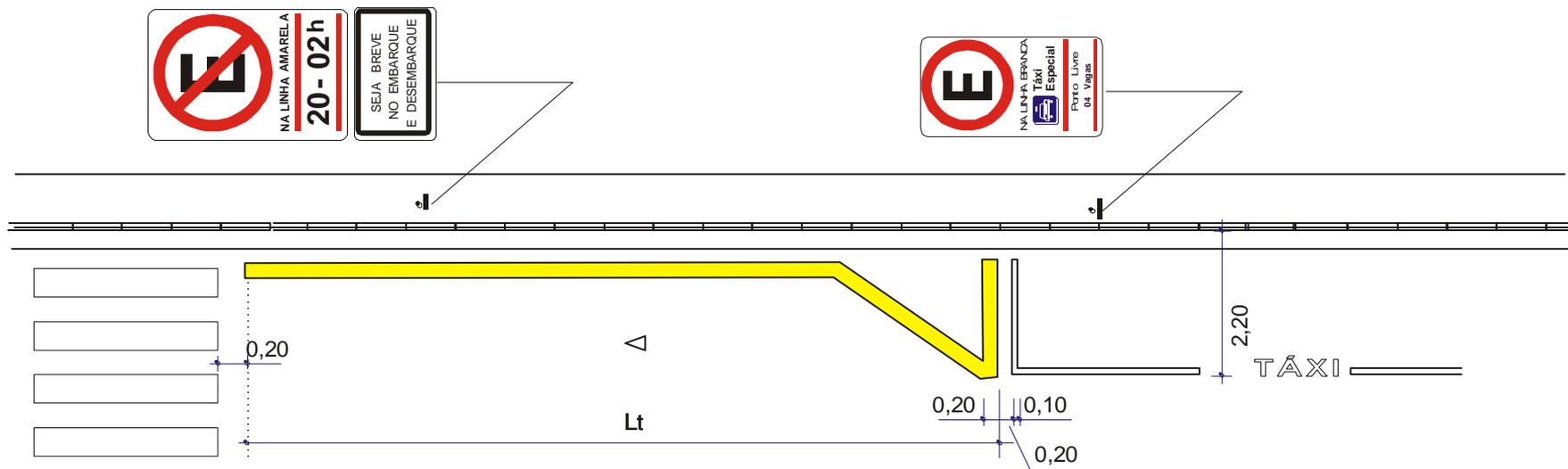
e) Dois ou mais estabelecimentos vizinhos com distância maior igual a 3,60 e menor que 9,0

O espaço remanescente entre os estabelecimentos deve ser regulamentado, de acordo com as características e peculiaridades do local.



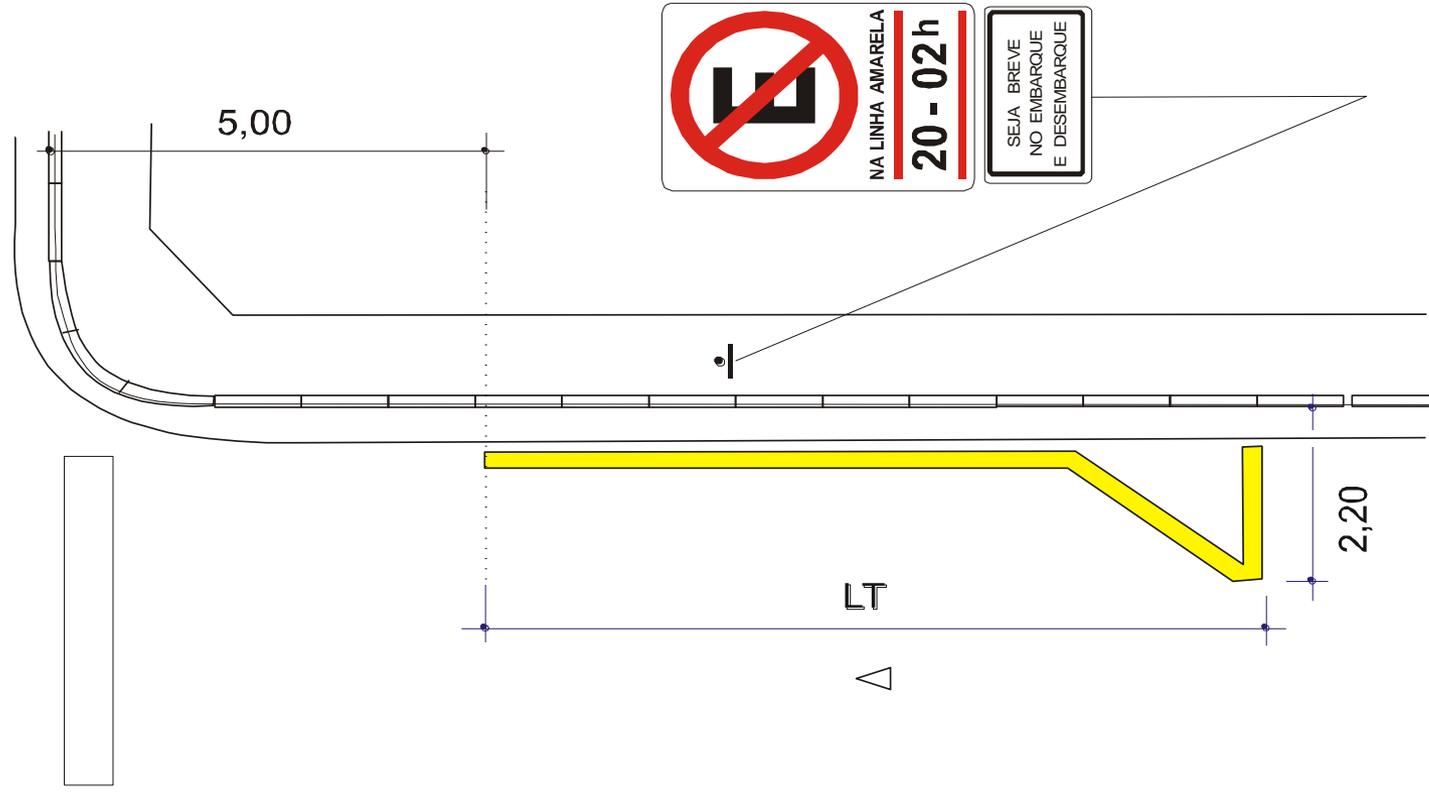
COMPATIBILIZAÇÃO

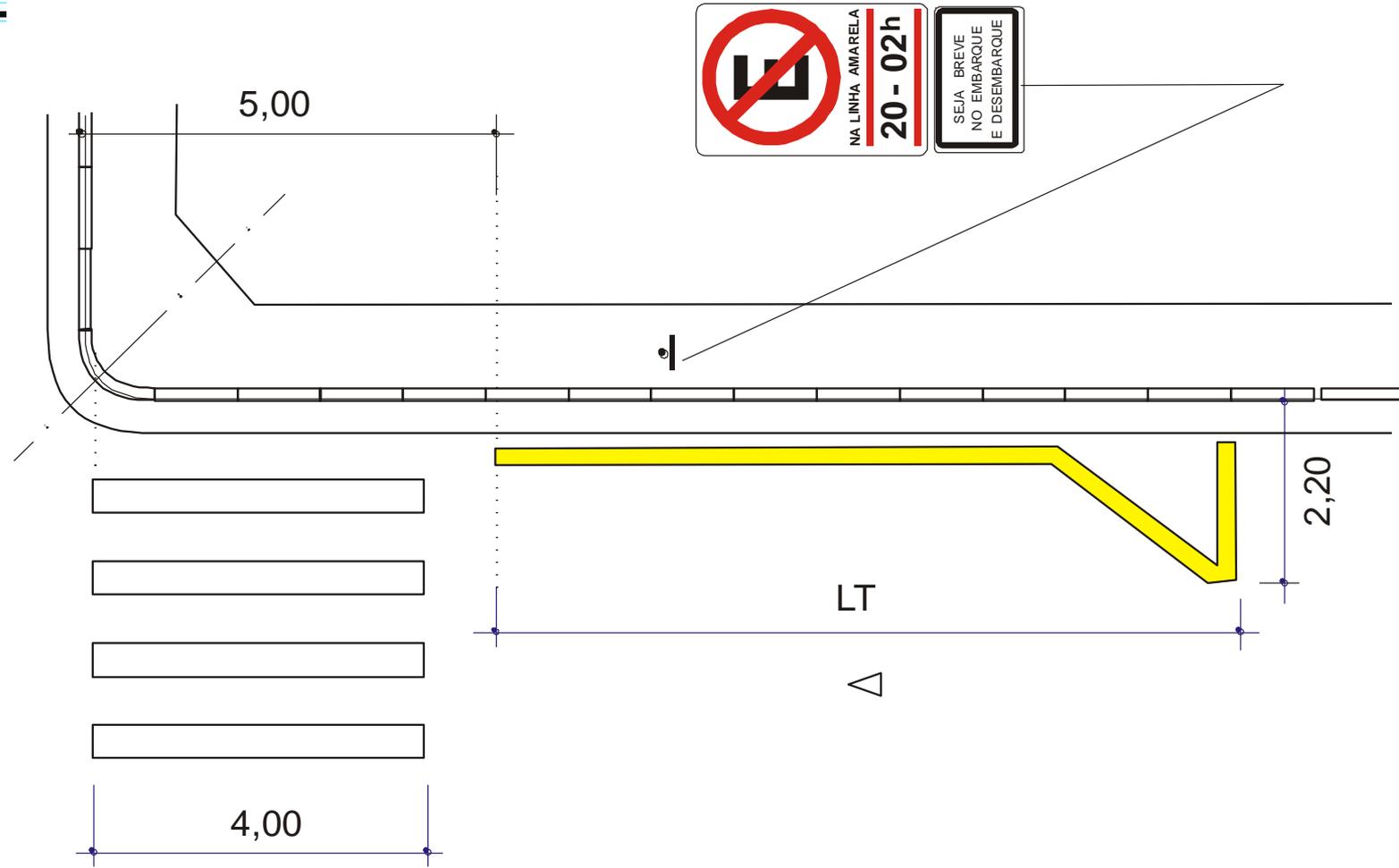
• Sinalização Horizontal

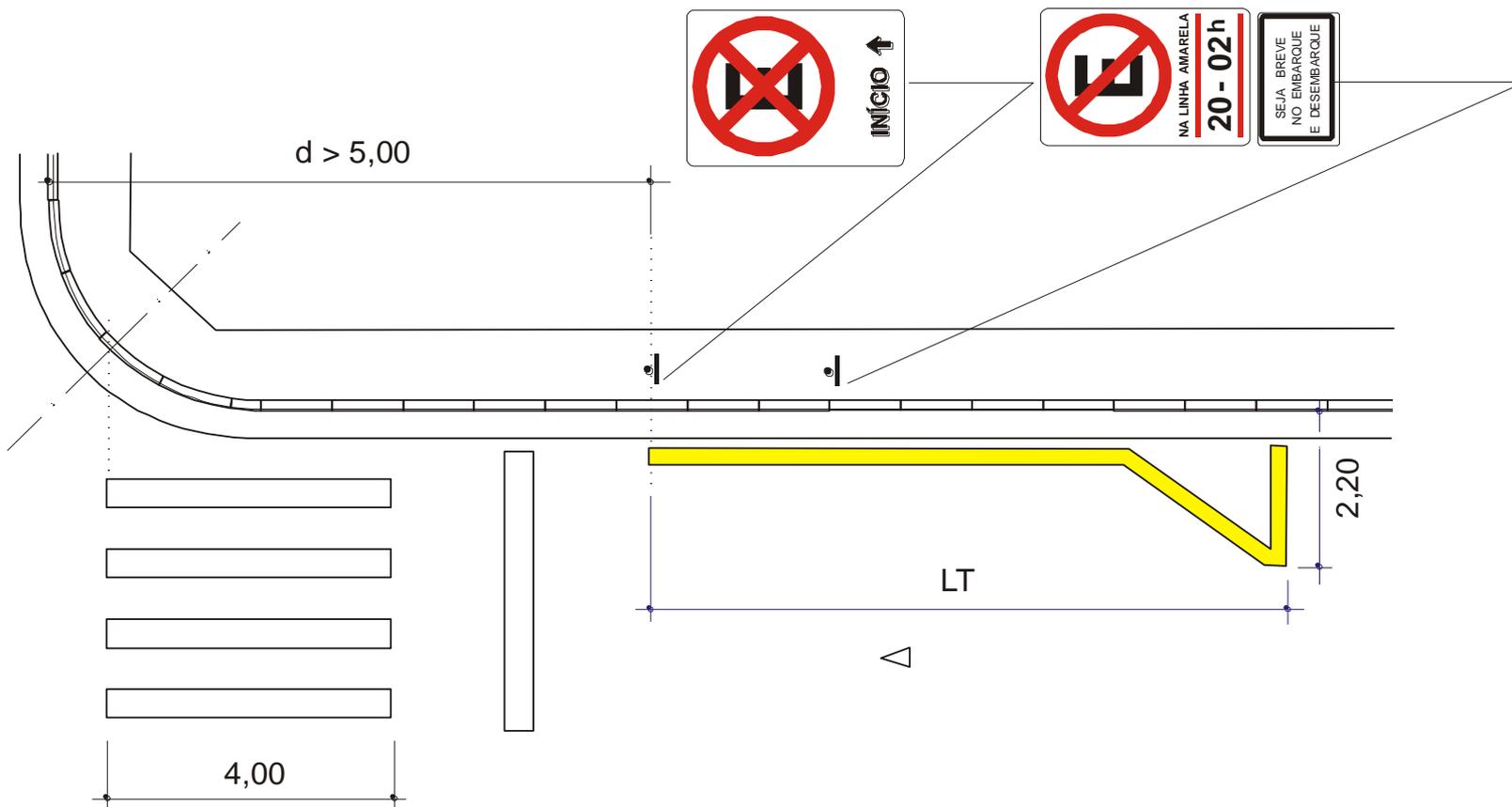


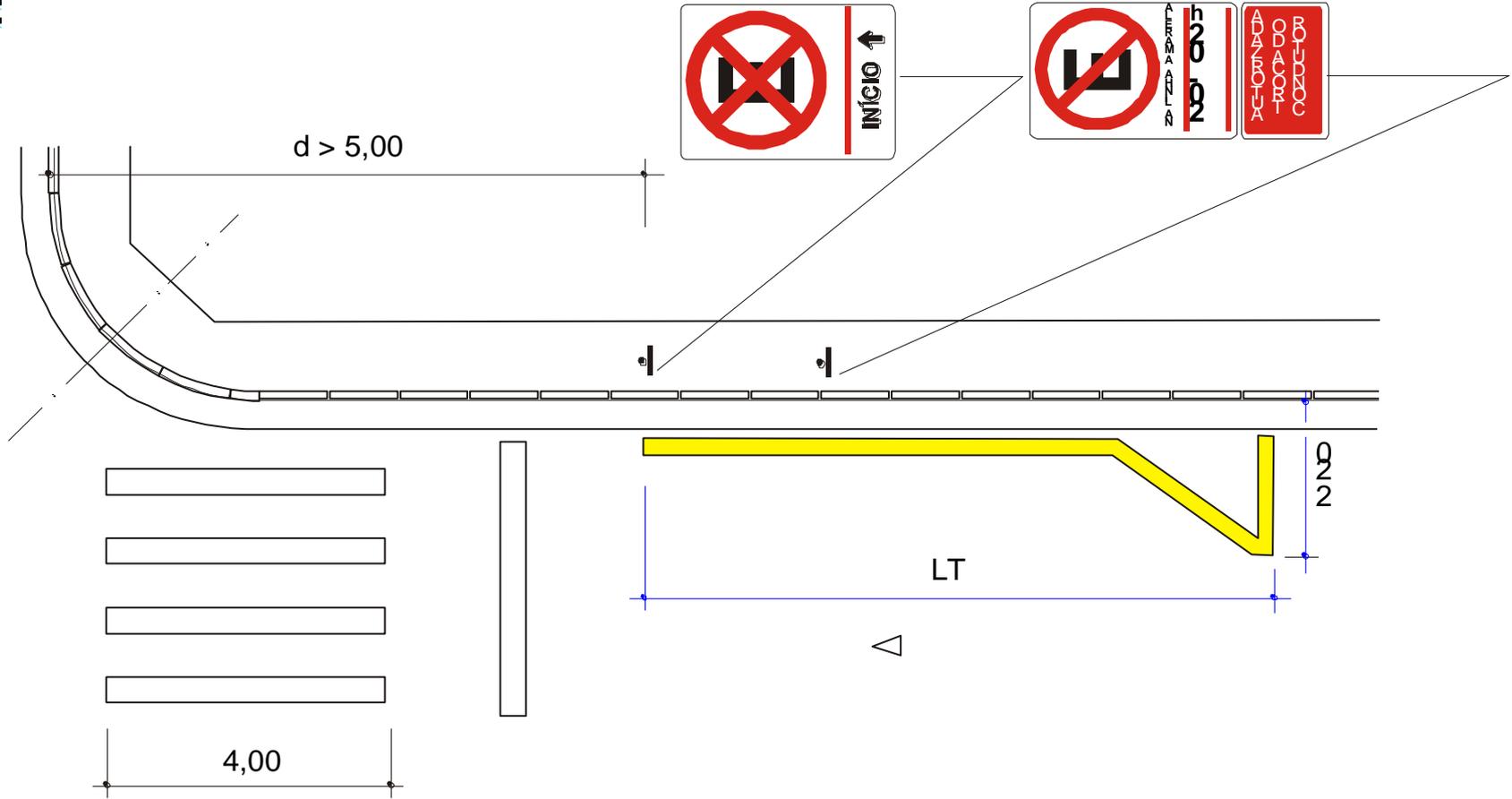


• Esquina











GUIA REBAIXADA

A linha indicadora de proibição de estacionamento amarela deve, distar 0,30m da guia rebaixada utilizada para entrada e saída de veículos, recomendado-se 0,50m junto à garagens ou pistas estreitas. Distâncias superiores devem ser avaliadas e sinalizadas de acordo com as características do local.



- Procedimentos Administrativos (POP e fluxograma)



INÍCIO

Subprefeitura

Valida a solicitação e autua requerimento de solicitação de Termo de Permissão de Uso – TPU ou Autorização de Uso e Autorização de Embarque Desembarque Serviços de Valet e encaminha o Processo Administrativo – PA à CET.

Depto de Atendimento ao Munícipe - DAM

Cadastra a solicitação no Sistema CS e encaminha o PA à área técnica (GET/DEC) .

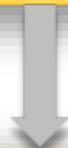
Depto de Engenharia de Campo - GET/DEC

Chefia de DEC insere a solicitação na fila do Gestor de Trânsito.



Depto de Engenharia de Campo - GET/DEC

Chefia de DEC insere a solicitação na fila do Gestor de Trânsito.



Depto de Engenharia de Campo - GET/DEC

Gestor verifica se o PA é para 1 local de prestação de serviços, se contém todos os documentos e se os mesmos possuem todas as informações necessárias.

POP Valet - itens 1.1.1. e 1.1.2.



INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ANÁLISE DA EMISSÃO - ITEM 1.1.1

Croqui ilustrativo da área de atuação pretendida, em 2 (duas) vias, contendo no mínimo:

- a) localização e testada do lote;
- b) área pretendida na via para manobra e E/D;
- c) forma de ocupação do passeio contendo:

disposição e descrição do material que será usado para a execução e divulgação dos serviços (máximo 1,50m²) indicando no desenho a largura do passeio (mínimo 1,20m).



INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ANÁLISE DA EMISSÃO - ITEM 1.1.1 (CONTINUAÇÃO)

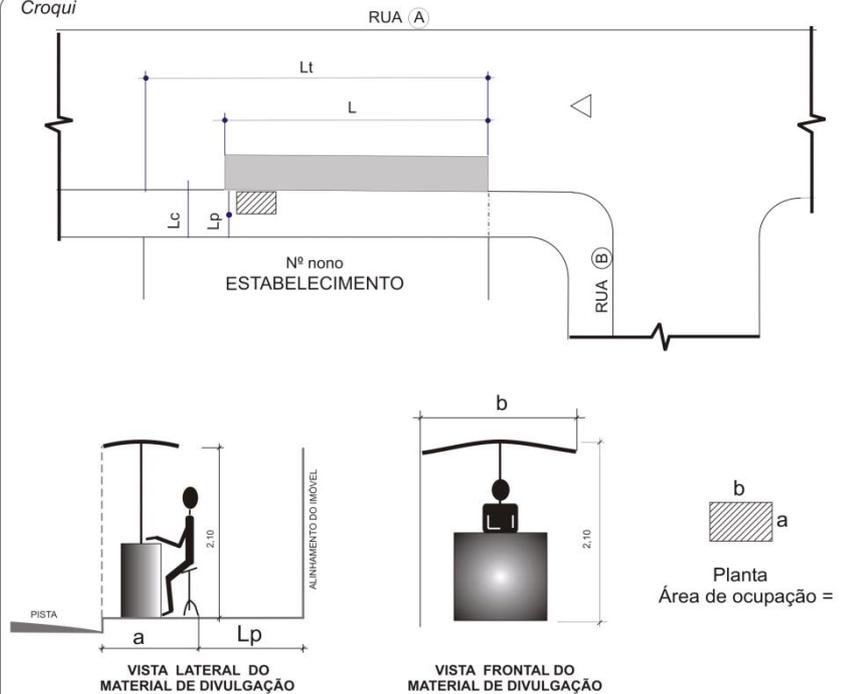
- d) localização do estacionamento;
- e) trajetos de ida e volta;
- f) horário pretendido para a execução do "valet", horário de funcionamento do estabelecimento e sua capacidade de lotação.

Nota: a verificação da irregularidade/falta da informação do item 1.1.1 deve se ater somente ao modelo constante no Anexo A.



CROQUI ILUSTRATIVO DA ÁREA DE ATUAÇÃO - Serviços de "Valet"
 Art. 5º, Inciso I, do Decreto nº 48.151, de 21 de Fevereiro de 2007

Croqui



LEGENDA

- L** = Comprimento da área pretendida para Embarque e Desembarque
- Lc** = Largura da calçada
- Lt** = Comprimento da testada do estabelecimento
- Lp** = Largura do passeio
- Sentido de circulação da Via
- Área de ocupação e projeção do material de execução e divulgação
- Área pretendida para embarque e desembarque

Trajeto entre o estabelecimento e o estacionamento: Rua E, Rua A, Rua F, Rua C

Trajeto entre o estacionamento e o estabelecimento: Rua C, Rua E.

Preenchimento exclusivo da CET

Nº de Autorização para Embarque e Desembarque de Serviço de Valet - CET	Visto referente a Engenharia de Tráfego	Croqui sem escala (medidas em metros)	Fols ½
		Data / /	

ASS. SUPERVISOR - CET



INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO – ITEM 1.1.2:

Dados do solicitante:

Nome e endereço do estabelecimento;

Nome e telefone do representante do estabelecimento;

Nome e endereço da empresa de Valet;

Nome e telefone do representante da empresa de Valet;

Local, dias e horários em que o solicitante pretende realizar o serviço de Valet;



Depto de Engenharia de Campo - GET/DEC

Gestor verifica se o PA contém todos os documentos e se os mesmos possuem todas as informações necessárias.

POP Valet - itens 1.1.1. e 1.1.2.

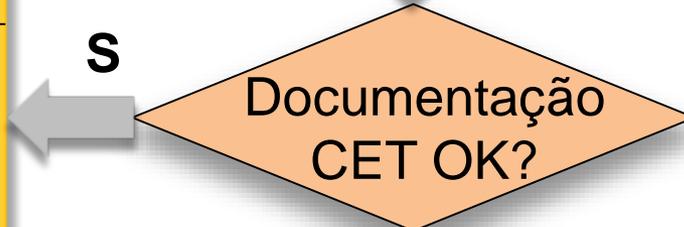
Documentação
CET OK?



DEC/Gestor de Trânsito
Contata solicitante por e-mail ou fax pelo Sistema CS e aguarda a regularização da documentação até 30 dias corridos – [item 1.2.2](#)

S

DEC/Gestor de Trânsito
Realiza vistoria no local, conforme Manual de Sinalização Urbana – Revisão 1.
POP Valet - [item 2.1](#)



N

DEC/Gestor de Trânsito
Anexa cópia da comunicação feita ao interessado e insere cota no processo e no sistema CS, conforme POP Valet - [item 1.2.2.b](#) e encaminha PA para Sub





DEC/Gestor de Trânsito

Anexa cópia da comunicação feita ao interessado e insere cota no processo e no sistema CS, conforme POP Valet - item 1.2.2.b e encaminha PA para Sub



Subprefeitura

Toma providências e se for o caso, instrui o processo administrativo – PA informando que a CET deve prosseguir com a emissão da Autorização Embarque e Desembarque Serviço de Valet .



Subprefeitura

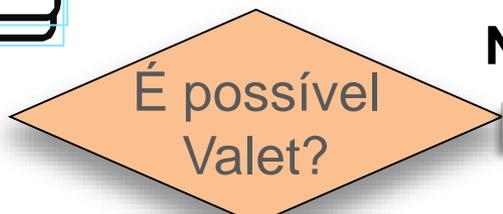
Toma providências e se for o caso, instrui o processo administrativo – PA informando que a CET deve prosseguir com a emissão da Autorização Embarque e Desembarque Serviço de Valet .

Documentação
CET OK?

É possível
Valet?

DEC/Gestor de Trânsito

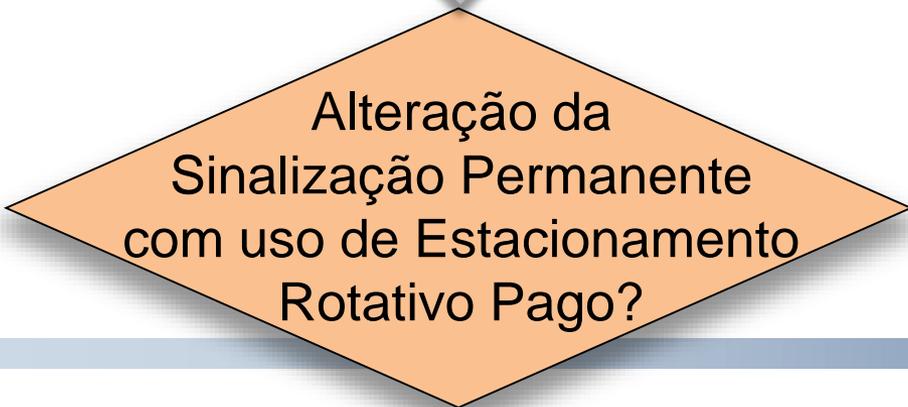
Realiza vistoria no local



DEC/Gestor de Trânsito
Elabora projeto.
POP Valet – [item 2.1.1.](#)

DEC/Gestor de Trânsito
Insere cota de indeferimento no PA retornando-o à Subprefeitura e encerra a solicitação no Sistema CS.
POP Valet - [item 2.1.2](#)

FIM





Alteração da
Sinalização Permanente
com uso de Estacionamento
Rotativo Pago?

N

S

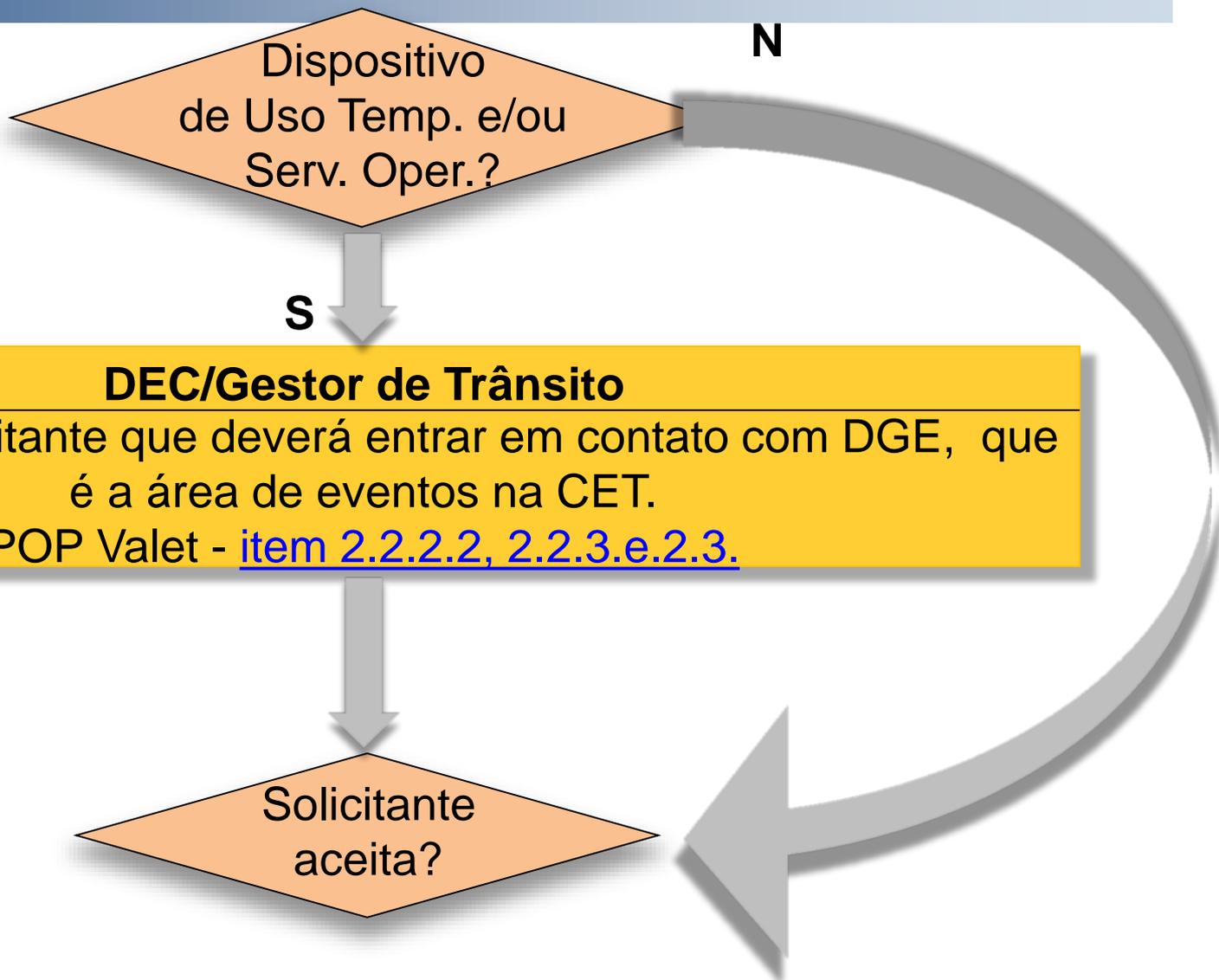
DEC/Gestor de Trânsito

Envia à GES/ DPZ projeto e o número do CS para análise e estimativa do valor. POP Valet – [item 2.2.2.1](#).

DEC/Gestor de Trânsito

Informa ao Solicitante o custo de uso da vaga em área de Estacionamento Rotativo Pago. POP Valet – [item 2.2.2.1.a](#)

Dispositivo
de Uso Temp. e/ou
Serv. Oper.?





N



S



DEC/Gestor de Trânsito
Inserir cota no processo e no Sistema CS, conforme POP Valet - [item 2.3.2](#), encerra a solicitação no CS e encaminha o PA à Subprefeitura.

FIM

DEC/Gestor de Trânsito

Inserir cota no processo e no Sistema CS e emite a Autorização de Embarque e Desembarque Serviço Valet.

POP Valet - [item 2.3.1](#).

Verifica se a instrução inicial da Subprefeitura contém manifestação de que o solicitante está apto a receber a TPU, conforme POP Valet - item 1.1.3.



ITEM 1.1.3

Manifestação da Subprefeitura de que o solicitante está apto para receber o Termo de Permissão de Uso – TPU ou a Autorização de Uso.



DEC/Gestor de Trânsito

Inserir cota no processo e no Sistema CS e
emite a Autorização de Embarque e
Desembarque Serviço Valet.



N

DEC/Gestor de Trânsito

Inserir cota conforme
POP Valet – [item 2.3.1.a.](#)

S

Rotina da Subprefeitura de
Emissão de TPU e/ou de
Autorização de Uso ou
Arquivamento



Existe
Manifestação da
Subprefeitura (POP
Valet - item 1.1.3 ou
arquiva/o)?

S

SINALIZAÇÃO
PERMANENTE OU
SINALIZAÇÃO
PERMANENTE COM
DISPOSITIVOS DE USO
TEMPORÁRIO

DISPOSITIVOS
DE USO
TEMPORÁRIO
E/OU SERVIÇOS
OPERACIONAIS

ARQUIVAMENTO
SUBPREFEITURA

FIM



SINALIZAÇÃO
PERMANENTE OU
SINALIZAÇÃO
PERMANENTE COM
DISPOSITIVOS DE USO
TEMPORÁRIO

DEC/Gestor de Trânsito

Define e emite autorização (ões) e define sinalização [itens 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7.](#)

DEC/Gestor de Trânsito

Elabora o Projeto de Sinalização conforme Manual de Sinalização Urbana – Serviço de Valet e procede conforme o POP SET Sinalização Comunitária.

POP Valet - [item 3.](#)



DEC/Gestor de Trânsito

Elabora o Projeto de Sinalização conforme Manual de Sinalização Urbana – Serviço de Valet e procede conforme o POP SET Sinalização Comunitária.

POP Valet - item 3.



DEC/Gestor de Trânsito

Recebe o PA com cópia anexa do TPU emitido pela Subprefeitura, junta o projeto de sinalização implantado, cópia da autorização da implantação através da Portaria 002/07 e cópia do parecer com o de acordo ao projeto implantado. Se a sinalização não foi implantada conforme projeto, informa a irregularidade à Subprefeitura para as providências previstas no artigo 15 do Decreto de Serviço de Valet.

POP Valet - item 5.1.



ITEM 5.1

Após a emissão da Autorização para Embarque e Desembarque Serviço de Valet, cobrança do TPU e implantação da sinalização, o processo retorna para o DEC para junção do projeto de sinalização já implantado, cópia da autorização para a implantação da sinalização através da Portaria 002/07 e cópia do Parecer informando que o projeto foi implantado de acordo.



ITEM 5.1.1

Se a sinalização não for implantada de acordo com o projeto, informar esta irregularidade no processo para que a Subprefeitura tome as providências cabíveis, especialmente as previstas no artigo 15 do Decreto.



DEC/Gestor de Trânsito

Recebe o PA com cópia anexa do TPU, junta o projeto de sinalização implantado, cópia da autorização da implantação e cópia do parecer com o de acordo ao projeto implantado.
POP Valet - item 5.3.



DEC/Gestor de Trânsito

Tramita o PA para a Subprefeitura informando a data da implantação e da vistoria no Sistema GP e encerra a solicitação no Sistema CS.
POP Valet - item 5.1.



FIM



ITEM 5.1

Tramitar o processo para a Subprefeitura, informar a data da implantação e da vistoria no GP e encerrar o CS.



Existe
Manifestação da
Subprefeitura (POP
Valet - item 1.1.3 ou
arquiva/o)?

S

SINALIZAÇÃO
PERMANENTE OU
SINALIZAÇÃO
PERMANENTE COM
DISPOSITIVOS DE USO
TEMPORÁRIO

DISPOSITIVOS
DE USO
TEMPORÁRIO
E/OU SERVIÇOS
OPERACIONAIS

ARQUIVAMENTO
SUBPREFEITURA

FIM



DISPOSITIVOS
DE USO
TEMPORÁRIO
E/OU SERVIÇOS
OPERACIONAIS



DEC/Gestor de Trânsito III

Emite a Autorização de Valet e a
Autorização para Ocupação da Via na
realização do evento.

POP Valet - itens 2.2.2.2; 2.2.3; 2.3 ; 2.4;
2.5; 2.6 e 2.7.



FIM



ITEM 5.2

A via da CET da autorização deve ser reunida às autorizações referentes ao mesmo ano calendário (de 01 de janeiro à 31 de dezembro) e ao término do ano seguinte, arquivada em pasta de Expediente da CET (Ver Norma 017- Expediente). Exemplo: reunir todas as Autorizações para Embarque e Desembarque Serviço de Valet do ano de 2011 e ao término de 2012 encaminhá-las através de expediente, para arquivo CET.



Exercício prático

- Café Jornal solicita autorização para prestação de serviço de Valet
- Verificar documentação prevista , conforme descrito no POP SET 05.



- Croqui da autuação (copiar do POP SET 05)



Exercício prático

Local: Rua Gal. Mena Barreto



Avaliação / Fechamento do treinamento



A solicitação de Valet como evento ou um evento que tenha Valet deve ser encaminhada para a Subprefeitura (tb no manual)